Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 25 de julho de 2025 às 16:06, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7439349: RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

BD085628982CD8074241DDD25954DE7C88B17548

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7439349

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-CIM-AMUNESC RERRATIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, através de sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que **foram alterados os subitens 5.1.3 e 5.1.7.1 e a numeração dos itens 11, 12, 13, 14 e 15 e seus respectivos subitens do Termo de Referência, constante no anexo VII e ratifica os demais itens do edital, para a** realização de licitação na modalidade **"CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA"** visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%), sobre a Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil com preços e custos de referência para o estado de Santa Catarina (SINAPI/SC) não desonerada**, englobando todos os serviços da tabela, inclusive as suas composições e insumos, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidades, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de **EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS**, para atender aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES**: Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul, Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Prefeitura Municipal de Itapoá e Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, de acordo com as descrições abaixo e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no Anexo VII.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como a Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC, e alterações posteriores.

MODALIDADE/TIPO: **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00 do dia 21/07/2025 até às 09h00 do dia 04/08/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h01 às 09h30 do dia 04/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31 do dia 04/08/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado".
FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: www.portaldecompraspublicas.com.br
FORMALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CIM-AMUNESC em horário de expediente.

1. DO OBJETO

1.1 A presente concorrência eletrônica tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em edificações públicas, com fornecimento de mão de obra e materiais. O objeto destina-se a atender as necessidades, na forma e interesse de contratação de cada ente participante, listados, na forma, quantitativo e condições previstas neste edital e no termo de referência – anexo VII.

1.2 O objeto da Licitação compreende a execução de serviços conforme identificados abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR PARTICIPANTE		QUANTIDADE A REGISTRAR
1	586	Manutenção preventiva e corretiva de edificações públicas	Serviço	Balneário Barra do Sul	R$645.000,00	R$7.990.000,00
				Campo Alegre	R$645.000,00	
				Itapoá	R$5.700.000,00	
				São Francisco do Sul	R$1.000.000,00	

1.3 Os valores estimados no item 1.2 representam a importância prevista a ser despendida por cada município no período de 12 (doze) meses, não havendo qualquer alteração de valor na disputa de preços.
1.4 O percentual de desconto estimado para a presente licitação, encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços e posterior contratação serão formalizados nas condições previstas neste Edital.
2.2 Os preços e correspondente desconto especificados na Ata de Registro de Preços terão validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.
2.2.1 Na hipótese de renovação da Ata de Registro de Preços, a tabela SINAPI/SC não desonerada vigente no momento da abertura das propostas deverá ser substituída pela tabela da competência do mesmo mês no ano subsequente.
2.2.2 Os valores estimados previstos a serem despendidos por cada município serão renovados e atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, contados da data base do orçamento estimado da licitação, qual seja 16 de julho de 2025.
2.3 As contratações serão efetuadas conforme a necessidade e diretamente pelos Órgãos Participantes, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
2.4 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de contrato.
2.5 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório os Municípios de Balneário Barra do Sul, Campo Alegre, Itapoá e São Francisco do Sul.
3.2 São Órgãos não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública e Consórcios Públicos que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução Nº 007/2023 - CIM-AMUNESC, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.
3.2.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIM-AMUNESC e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos

participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador;

3.2.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

3.2.2.1 A solicitação de adesão deverá seguir o procedimento disposto no sítio eletrônico do CIM-Amunesc (https://cimamunesc.sc.gov.br/)

3.2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

3.2.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item deverão observar os limites postos no art. 86, §§ 4° e 5° da Lei 14.133/21;

3.2.5 Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

3.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

3.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades dos entes da Federação a adesão à ata de registro de preços do CIM-AMUNESC.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 A Concorrência, na forma Eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Portal de Compras Públicas.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC – CIM-AMUNESC, através de seu Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a recebimento e abertura da proposta, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.4 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

4.5 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

4.6 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que

satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como legislação aplicável.

5.1.1 Incluem-se no disposto acima as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo como norte o fomento a concorrência e ampla participação no presente registro de preços.

5.2 Para participar desta licitação, o interessado deverá realizar previamente seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3 Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as normas previstas no artigo 15 da Lei no 14.133/2021.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 Estarão impedidos de participar do processo licitatório aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.5.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;

5.5.2 Sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer esfera;

5.5.3 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.5.4 Enquadrem-se às hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

5.5.5 Apresentem irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.5.6 Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.

5.6 Será verificada a existência de sanção que impeça a participação do fornecedor interessado no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

5.6.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

5.6.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Concorrência, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

6.1.1 Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

6.1.1.1 Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada; ou

6.1.1.2 Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CIM-AMUNESC (Rua Max Colin, nº 1843, 1° andar, Bairro América, Joinville, SC, CEP 89.204-635), observando-se o horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, da data limite estipulada.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao Portal de Compras Públicas, até no mínimo uma hora antes do horário limite fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

7.2 Na data indicada para o início de recebimento da proposta no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br até a data e hora marcadas para abertura da sessão os

licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço.

7.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.5 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.6 Os documentos de habilitação correspondente ao acervo de habilitação técnico-operacional e técnico-profissional deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

7.6.1 Os documentos acima mencionados deverão ser encaminhados em formato PDF, em documento único, com todos os comprovantes exigidos (Atestado de Capacidade Técnica, Certidão de Acervo Técnico, Documento de Responsabilidade Técnica, entre outros) logo após o modelo.

7.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente encaminhadas.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1 Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

8.1.2 Abrir as propostas de preços;

8.1.3 Analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.4 Desclassificar propostas, indicando os motivos;

8.1.5 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.6 Verificar a habilitação do proponente;

8.1.7 Declarar o vencedor;

8.1.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;

8.1.9 Elaborar a ata da sessão;

8.1.10 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

8.1.11 Instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação; e

8.1.12 Diligenciar, a seu critério, a fim de constatar que a licitante detentora do melhor preço atende aos requisitos editalícios.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2 Caberá ao licitante interessado em participar da concorrência, na forma eletrônica:

9.2.1 Credenciar-se no provedor do sistema para certames promovidos pelo CIM-AMUNESC;

9.2.2 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço e os documentos de habilitação;

9.2.3 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.2.4 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
9.2.5 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;
9.2.6 Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica;
9.2.7 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
9.3 O fornecedor descredenciado no provedor do sistema terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
9.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
9.5 **Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á de forma automática, a fase de recebimento de propostas.**
9.6 Para participação na concorrência eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
9.7 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo comando do agente de contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.
9.8 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.9 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.10 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
9.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
9.12 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.
9.13 Será considerada inexequível a proposta maior que 25% do percentual de referência apurado no Processo Administrativo, por analogia ao art. 59, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/2021.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da concorrência eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
10.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
10.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com desconto inferior ao menor lance registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.
10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6 Fica a critério do agente de contratação a autorização da correção de lances com percentual de desconto digitado errado ou caso semelhante.

10.7 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.9 **Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.**

10.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.12 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 0,01% (zero vírgula zero um por cento), aplicando o disposto no art. 57 da Lei 14.133/2021.

10.13 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15 Quando for constatado empate, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar no 123/2006.

10.16 Encerrada a fase de lances, será aberta negociação pelo agente de contratação por prazo de 20 (vinte) minutos, podendo ser prorrogado à critério da administração.

10.17 **DEVERÁ O LICITANTE ANEXAR NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA CONFORME SEU ÚLTIMO LANCE, NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, OU CONFORME DETERMINADO PELO MESMO.**

10.18 O não cumprimento do envio do documento dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11. DOCUMENTAÇÃO

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, após convocação do Agente de Contratação.

11.2 **Os licitantes deverão apresentar todos os documentos a seguir especificados sob pena de inabilitação, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos.**

11.3 Para **habilitação** na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

11.3.1 Habilitação jurídica:

11.3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

11.3.1.2 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital.

11.3.1.3 Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

11.3.1.4 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a seguinte documentação:

11.3.1.4.1 Comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21;

11.3.1.4.2 Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital.

11.3.1.5 Os documentos relacionados nos subitens 11.3.1.4.1 e 11.3.1.4.2 poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;

11.3.1.6 Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s).

11.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

11.3.2.2 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

11.3.2.3 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

11.3.2.4 Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

11.3.2.5 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.8 Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

11.3.2.9 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

11.3.2.10 Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

11.3.2.11 Declaração de ausência de vínculo, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

11.3.2.12 Declaração de que não possui possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública

Municipal dos Órgãos Participantes e do Órgão Gerenciador, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

11.3.2.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipais.

11.3.3 Qualificação Econômico - Financeira

11.3.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca da sede da empresa (Art. 69, inc. II da Lei nº 14.133/2021);

11.3.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.3.3.3 Serão considerados aceitos como "na forma da lei" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.3.3.3.1 Publicados em Diário Oficial; ou

11.3.3.3.2 Publicados em Jornal; ou

11.3.3.3.3 Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica), observado o disposto no art. 39-B da Lei 8.934/94; ou

11.3.3.3.4 Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.3.3.4 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

11.3.3.5 A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

11.3.3.5.1 Liquidez Geral: $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

11.3.3.5.2 Liquidez Corrente: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

11.3.3.5.3 Solvência Geral: $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$.

11.3.3.6 Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos nos subitens anteriores (11.3.3.5.1, 11.3.3.5.2 e 11.3.3.5.3);

11.3.3.7 A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos nos subitens "11.3.3.5.1", "11.3.3.5.2" e "11.3.3.5.3", mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

11.3.3.8 Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, §1° da Lei 14.133/2021;

11.3.3.9 O acréscimo previsto no subitem 11.3.3.8 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

11.3.3.10 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.3.11 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

11.3.3.12 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021).

11.3.4 Qualificação Técnica

11.3.4.1 A título de **HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL,** será exigida a seguinte documentação vinculada ao CNPJ da empresa licitante:

11.3.4.1.1 Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;

11.3.4.1.2 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições estipuladas para a prestação dos serviços, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

11.3.4.1.3 Declaração de disponibilidade de equipe técnica e meios técnicos e tecnológicos necessários que colocará à disposição para execução dos serviços, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital;

11.3.4.1.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de manutenção predial preventiva e corretiva, ou reforma de edificações, com área total mínima de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) executados;

11.3.4.1.5 Serão aceitos somatórios de áreas dos atestados técnicos declarados, devendo ser da mesma tipologia;

11.3.4.1.6 Não será aceito atestado de empreitada inacabada, executada parcialmente ou em andamento;

11.3.4.1.7 Os atestados, deverão permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

11.3.4.1.7.1 Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;

11.3.4.1.7.2 Informação do local e data de expedição do atestado;

11.3.4.1.7.3 Descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

11.3.4.1.8 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor.

11.3.4.2 A título de **HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL,** será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.4.3 Comprovação que o licitante possui em seu quadro mínimo, ou na data prevista da entrega da proposta, pelo menos um dos seguintes profissionais de nível superior reconhecidos pela entidade competente:

Quadro Técnico profissional mínimo	
a)	Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA
b)	Arquiteto e Urbanista, devidamente registrado no CAU

11.3.4.4 A formação do profissional acima mencionado deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.3.4.4.1 Registro no Conselho de Classe competente; **E**

11.3.4.4.2 Diploma de bacharelado correspondente ao quadro acima;

11.3.4.5 Cada profissional listado no item 11.3.4.3 deverá apresentar atestado de capacidade técnica em seu nome, acompanhadas da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente atestado, em que conste "CAT com registro de ATESTADO", emitida(s) por seu respectivo conselho de classe, comprando ter executado a seguinte atividade:

11.3.4.5.1 Acompanhamento técnico/execução de obras de manutenção predial preventiva e corretiva, ou reforma de edificações, com abrangência mínima **cumulativamente** das seguintes áreas técnicas:

11.3.4.5.1.1 Pintura; **E**

11.3.4.5.1.2 Instalações elétricas de baixa tensão; **E**

11.3.4.5.1.3 Instalações hidráulicas e sanitárias; **E**

11.3.4.5.1.4 Reforma e/ou revisão de cobertura.

11.3.4.6 O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar para o profissional acima, uma das seguintes comprovações de vínculo profissional:

11.3.4.6.1 No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração;

11.3.4.6.2 No caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

11.3.4.6.3 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional aceitando fazer parte da equipe técnica;

11.3.4.7 O profissional indicado pelo licitante na forma dos subitens anteriores deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização do contratante.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Tipo de Licitação: Maior desconto percentual (%) sobre a Tabela SINAPI/SC não desonerada, vigente na data da proposta.

12.2 Do Julgamento.

12.2.1 Serão desclassificadas as propostas que:

12.2.1.1 Contiverem vícios insanáveis;

12.2.1.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

12.2.1.3 Apresentarem desconto inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

12.2.1.4 Não comprovarem a exequibilidade da proposta, quando exigido pelo agente de contratação;

12.2.1.5 Descumprirem preceitos normativos

12.2.1.6 Tiverem seus preços ou estipularem qualquer condição baseados nas propostas de outras licitantes;

12.2.1.7 Alterarem e/ou frustrarem as especificações dos itens previstos no Termo de Referência – Anexo VII.

12.2.2 Não será motivo para desclassificação o fato de a licitante não informar em sua proposta número de telefone ou dados do representante legal. Nesses casos, o agente de contratação poderá solicitar da licitante a complementação das informações no prazo máximo de 2 (duas) horas;

12.2.3 O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 12.2.1.4;
12.2.4 Será considerada inexequível a proposta maior que 25% (vinte e cinco por cento) do percentual de referência apurado no Processo Administrativo, por analogia ao disposto no art. 59, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/2021.
12.2.5 A inexequibilidade das propostas, só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove:
12.2.5.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
12.2.5.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
12.3 O agente de contratação irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.
12.4 Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 10.17 e 11.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no item 19 do Edital.
12.5 Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido um desconto melhor.
12.6 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
12.7 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.
12.8 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta.
12.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
12.10 Constatada a regularidade da proposta, dos documentos de habilitação e a adequação ao Termo de Referência, será assinado a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo III, com a licitante que apresentou a proposta vencedora.
12.11 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for superior a 15% (quinze por cento) do percentual orçado pelo Consórcio, equivalente à diferença entre este último e o percentual constante da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, por analogia ao art. 59, §5º da Lei n. 14.133/2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Participante contratante, contados da assinatura do contrato.
12.12 Exemplificando, aplicando a regra:
12.13 A) Valor a ser contratado pelo órgão/entidade participante: R$ 1.000.000,00
12.14 B) Percentual orçado na fase preparatória = 1%;
12.15 C)Percentual correspondente à 15% do orçado pela Administração = 1,15%;
12.16 D)Percentual da proposta = 1,20%;
12.17 **Valor da garantia adicional = “C” - “D” = 0,05%, correspondente à R$ 500,00.**

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital ou apresentarem documento fora do prazo de validade; apresentarem documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprirem preceitos normativos.

13.2 Na hipótese de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14. RECURSOS

14.1 A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 20 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 Diante da manifestação da intenção de recurso, o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3 Recebida a intenção de interpor recurso pelo agente de contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação através do sistema.

14.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema, não sendo recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao agente de contratação ou enviadas por quaisquer outros meios.

14.6 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo à Diretoria Executiva para a decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15. ADJUDICAÇÃO

15.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, atendendo todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com todos os critérios de julgamento, for considerada habilitada e tiver sido aprovada na diligência.

15.2 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1 As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre os Órgãos Participantes, Órgão Gerenciador (Consórcio) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

16.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame, e devidamente habilitado, com o objeto adjudicado e homologado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

16.3 Poderá ser utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas.

16.4 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe as sanções previstas neste edital.

16.5 Durante a vigência da ata de registro de preços os Órgãos Participantes poderão firmar contratação com o fornecedor, conforme modelo constante no anexo IV deste Edital, sendo a contratação e a fiscalização do contrato realizada por cada Órgão Participante.

16.6 O fornecedor convocado para celebrar contrato administrativo com o órgão ou entidade participante deverá assiná-lo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da convocação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do fornecedor e desde que devidamente justificada e aceita pelo órgão contratante. Durante esse período, o proponente deverá manter-se em conformidade com as condições de habilitação, especialmente no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista.

16.7 O fornecedor que, convocado para assinar o contrato administrativo, deixar de fazê-lo no prazo fixado, ficará sujeito às sanções previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

17. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

17.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços

17.2 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

17.3 Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A despesa relativa à adesão à presente Ata de Registro de Preços correrá por dotação própria de cada órgão/entidade participante, de acordo com a legislação pertinente vigente.

19. SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
19.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
19.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou
19.1.2.5 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
19.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
19.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
19.1.6 Fraudar a licitação;
19.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
19.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
19.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
19.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
19.2.1 Advertência;
19.2.2 Multa;
19.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.3 Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item ofertado, nas condições abaixo elencadas:
19.4.1 Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.
19.4.2 Para as infrações previstas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.
19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e

19.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Concorrência para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.10 Antes da aplicação de qualquer penalidade, o LICITANTE será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

19.11 As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Órgão Gerenciador e Participante.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Será admitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto desta licitação, observado o disposto no art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

20.1.1 A subcontratada deverá comprovar que os profissionais possuem qualificação e experiência equivalentes à contratada.

20.1.2 Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3° da Lei 14.133/21.

20.2 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.3 Caso haja dúvidas relacionadas à cotação dos itens constantes da presente Concorrência, deverão ser sanadas na abertura das propostas, fazendo-se constar em ata, sob pena de não se considerar posterior recurso.

20.4 Fica assegurado ao CIM-AMUNESC a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações.

20.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a esta licitação.

20.6 As decisões do Agente de Contratação somente serão consideradas definitivas após a homologação pela autoridade competente do CIM-AMUNESC.

20.7 A participação nesta Concorrência implica no conhecimento por parte das licitantes, dos termos, ritos e condições nele inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.8 O não comparecimento de qualquer participante às sessões de licitação não impedirá que elas se realizem.

20.9 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, bem como das exigências constantes deste edital poderão ser obtidos exclusivamente no Portal de Compras Públicas.

20.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

20.11.1 Anexo I - Valor Estimado da Licitação

20.11.2 Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

20.11.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
20.11.4 Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;
20.11.5 Anexo V - Declaração Conjunta;
20.11.6 Anexo VI - Modelo para envio da documentação de habilitação técnico-operacional e técnico-profissional;
20.11.7 Anexo VII - Termo de Referência

Joinville, 25 de julho de 2025.

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-CIM-AMUNESC

ANEXO I

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR PARTICIPANTE		QUANTIDADE TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO SOBRE A TABELA SINAPI/SC NÃO DESONERADA (%)
1	586	Manutenção preventiva e corretiva de edificações públicas	Serviço	Balneário Barra do Sul	R$645.000,00	R$7.990.000,00	2,5%
				Campo Alegre	R$645.000,00		
				Itapoá	R$5.700.000,00		
				São Francisco do Sul	R$1.000.000,00		

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-CIM-AMUNESC

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR PARTICIPANTE		QUANTIDADE TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/SC NÃO DESONERADA (%)
1	586	Manutenção preventiva e corretiva de edificações públicas	Serviço	Balneário Barra do Sul	R$645.000,00	R$7.990.000,00	...
				Campo Alegre	R$645.000,00		
				Itapoá	R$5.700.000,00		
				São Francisco do Sul	R$1.000.000,00		

Percentual (%) de desconto por extenso:
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Dados do proponente:
Razão Social:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ:
Fone:
E-mail:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:
Nome:
CPF:
Cargo/Função:
Endereço:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital da Concorrência Eletrônica n°003/2025 e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-CIM-AMUNESC

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2025

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC–CIM-AMUNESC,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1.843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de **BALNEÁRIO BARRA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Balneário Barra do Sul, Rua Joaquim João Luiz, no 216, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.954.509/0001-80; **CAMPO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Campo Alegre, Rua Cel. Bueno Franco, no 292, bairro Cascatas, inscrito no CNPJ sob no 83.102.749/0001-77; **ITAPOÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, no 201, bairro Itapema do Norte, inscrito no CNPJ sob nº 81.140.303/0001-01; **SÃO FRANCISCO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de São Francisco do Sul, Praça Getúlio Vargas, nº 1, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.269/0001-06; doravante denominado **ÓRGÃOS/ENTIDADE PARTICIPANTES**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº....., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado FORNECEDOR, para a REALIZAÇÃO DE **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS**, visando atender aos órgãos/entes participantes da Concorrência Eletrônica n°003/2025 realizada pelo CIM-AMUNESC, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução do CIM-AMUNESC nº 007 e no instrumento editalício acima mencionado, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em edificações públicas, com fornecimento de mão de obra e materiais, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a Lei Federal no 14.133/21, na forma e interesse de contratação de cada ente participante, listados, na forma da Tabela de descrição, quantitativo e especificações dos serviços descritos no Termo de Referência e Edital de Concorrência Eletrônica n°003/2025, partes integrante desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes valores registrados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR PARTICIPANTE		QUANTIDADE TOTAL	Maior Percentual de Desconto (%) sobre a Tabela SINAPI/SC (não desonerada)
1	586	Manutenção preventiva e	Serviço	Balneário Barra do Sul	R$645.000,00	R$7.990.000,00	

		corretiva de edificações públicas		Campo Alegre	R$645.000,00		
				Itapoá	R$5.700.000,00		
				São Francisco do Sul	R$1.000.000,00		

1.2. Ao Órgão Gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no item 1.1 desta Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.
1.3. Os valores estimados no item 1.1 representam a importância prevista a ser despendida por cada município no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO
2.1. A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
2.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de celebração de contrato.
2.3. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.
2.4. O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.
2.5. O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento pelos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Órgãos Participantes em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.
3.2. O Órgão Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, do recebimento da nota fiscal apresentada e relatório de atividades, em conformidade com o objeto do Termo de Referência, após a aprovação/aceitação pela CONTRATANTE, conforme item 11 do Termo de Referência.
3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.5. Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.
3.6. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados.
3.7. Ressalta-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/21.

3.8. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.
3.9. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025 – CIM-AMUNESC, e seu Termo de Termo de Referência;
4.1.2. Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;
4.1.3. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;
4.1.4. Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
4.1.5. Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
4.1.6. Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
4.1.7. Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;
4.1.8. Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
4.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
4.1.10. Apresentar garantia contratual adicional, conforme item 12.11 do Edital de Concorrência Eletrônica n° 003/2025 do CIM-Amunesc e o art. 59, §5° da Lei 14.133/21, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato (se necessário).

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES
5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
5.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo;
5.1.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
5.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
5.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
5.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato;
5.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
5.1.7. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
5.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
5.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
5.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa;

5.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Nas sanções previstas, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item ofertado, nas condições abaixo elencadas:

5.4.1. Para as infrações previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta ofertada.

5.4.2. Para as infrações previstas nos itens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta ofertada.

5.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.5.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.5.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4 e 5.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.5.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.5.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da prestação do serviço, conforme especificação do Termo de Referência, fica a CONTRATADA sujeita a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

5.5.5. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Concorrência para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.5.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.5.7. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O fornecedor recusar-se a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.1.3. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

6.1.4. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.

7.2. O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 003/2025 CIM-AMUNESC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025 - CIM-AMUNESC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia até

9.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o caput do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

9.2.1. Os valores estimados previstos a serem despendidos por cada município serão renovados e atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, contados da data base do orçamento estimado da licitação, qual seja 16 de julho de 2025.

9.2.2. Na hipótese de renovação da Ata de Registro de Preços, a tabela SINAPI/SC não desonerada vigente no momento da abertura das propostas deverá ser substituída pela tabela da competência do mesmo mês no ano subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos entes da Federação.

10.1.1. São aptos a aderir a presente Ata, aqueles que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei

Federal nº 14.133/2021, do Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2025 e da Resolução Nº 007/2023 - CIM-AMUNESC.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 A solicitação de adesão deverá seguir o procedimento disposto no sítio eletrônico do CIM-Amunesc (https://cimamunesc.sc.gov.br/)

10.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

10.5 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item deverão observar os limites postos no art. 86, §§ 4° e 5° da Lei 14.133/21.

10.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.

11.2. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3. O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4. A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

11.5. A prestação do serviço poderá ser subcontratada, observado o disposto no Termo de Referência e instrumento convocatório.

11.6. Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.

11.7. Aplica-se a presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

11.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063/2020 e Resolução CIM-AMUNESC nº 019/2023, para que produzam os devidos efeitos.

Joinville (SC), …. de ……. de 2025.

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

REPRESENTANTE LEGAL
Fornecedor Registrado

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-CIM-AMUNESC

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ---/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o órgão/ente de, inscrito no CNPJ sob o nº, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Sr. e a Empresa, inscrita no CNPJ nº....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., CPF nº....., firmam o presente contrato, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 003/2025 do CIM-AMUNESC, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de edificações públicas, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme Termo de Referência e a respectiva Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. A gestão do termo contratual será realizada pelo órgão contratante, sendo o mesmo responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este contrato fica vinculado à Concorrência Eletrônica nº 003/2025 do CIM-AMUNESC, seus anexos, em especial ao Termo de Referência, Ata de Registro de Preços n°, bem como à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato como se transcritos fossem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ (..... reais).

3.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, qual seja, 16 de julho de 2025.

3.3. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 16 de julho de 2025, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

3.4. Na hipótese de renovação do Contrato, a tabela SINAPI/SC não desonerada vigente no momento da abertura das propostas deverá ser substituída pela tabela da competência do mesmo mês no ano subsequente.

3.5. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste do Contrato, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

3.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento à Contratada será efetuado em conformidade com o item 11 do Termo de Referência colacionado ao Edital de Concorrência Eletrônica n° 003/2025.

4.2. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 125, da Lei n° 14.133/21.

4.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

4.5. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual será de até, e iniciará a partir da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5.1.1. Somente poderá ser emitida Ordem(ns) de Serviço após o transcurso do prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do presente contrato.

5.1.2. Após a aprovação do plano de trabalho, conforme item 5 do termo de referência, os prazo para o início das atividades variam da seguinte maneira:

5.1.2.1. Para o nível de criticidade baixa (serviços de manutenção preventiva): prazo máximo para início da execução será de até 05 (cinco) dias úteis;

5.1.2.2. Para o nível de criticidade média (serviços de manutenção corretiva): o prazo máximo para início da execução será de até 03 (três) dias úteis.

5.1.2.3. Para o nível de criticidade alta (serviços de intervenções corretivas emergenciais): o prazo máximo para início da execução será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

5.1.3. O prazo para finalização dos serviços deverá observar o plano de trabalho aprovado pelo contratante, conforme item 5.1.3 e seus subitens do termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Contrato e do Termo de Referência;

7.2. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar o trabalho da contratada, conforme prazo e condições estabelecidas no presente documento;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no Termo de Referência e do contrato;

7.4. Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;

7.5. Emitir as competentes Ordens de Serviço, bem como supervisionar a execução dos serviços e atestar sua conformidade;

7.6. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

7.7. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual;

7.8. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;
7.9. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços e relatórios entregues pela contratada;
7.10. Expedir determinações por escrito ao contratado para que corrija eventuais imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;
7.11. Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;
7.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
7.13. Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do contratante;
7.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contratado;
7.15. Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo;
7.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma estabelecidos neste documento;
7.17. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
7.18. Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
7.19. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até … (....) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até … (....) mês(es).
7.20. Caso o local indicado para a realização da manutenção corretiva e preventiva seja tombado ou em processo de tombamento, cabe ao contratante verificar se a intervenção não irá alterar as características do imóvel.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente documento;
8.2. Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;
8.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
8.4. Comparecer às reuniões propostas pela CONTRATANTE sempre que solicitado;
8.5. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação;
8.6. Manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21.
8.7. Fornecer recursos necessários à execução do presente objeto, cercando seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Civil (art. 121 da Lei 14.133/2021), demais legislações e determinações do Poder Público, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e

proteção individual (EPI) a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento do objeto licitado;

8.7.1. Os deslocamentos de pessoal e material necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto deste documento, será de total responsabilidade da CONTRATADA, que assumirá o custo integral com o transporte adequado e seguro dos seus técnicos bem como eventuais custos de diária.

8.8. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento dos serviços a serem executados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

8.13. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a prestação dos serviço, os quais deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachá;

8.14. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.15. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

8.16. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, quando ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

8.17. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de objeto pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.18. Responsabilizar-se durante a prestação dos serviços por qualquer dano ou vício que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do Contratante ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros, ficando autorizado ao contratante o desconto dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.19. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.21. Readequar, às suas custas, os serviços prestados de forma irregular no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação;

8.22. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

8.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
8.24. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos observados que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
8.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
8.26. Comunicar ao Fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão do serviço;
8.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
8.28. Preservar, durante toda a vigência do contrato, a base de dados gerada no âmbito da execução dos serviços, a qual será de propriedade do órgão/entidade participante, e entregá-la à CONTRATANTE ao término da prestação dos serviços, em formato aberto e estruturado.
8.29. Devolver, no final do contrato ou, quando solicitado pelo contratante, todo o material produzido ao longo da execução, sendo vedada cessão, venda ou empréstimo do mesmo, bem como a divulgação de quaisquer informações e/ou materiais utilizados a quem quer que seja ou sob qualquer pretexto, uma vez que se tratam de dados de uso exclusivo da contratante;
8.30. Deverá ceder os direitos patrimoniais sobre o estudo a eles relativos para que a Administração possa utilizá-los, conforme art. 93 da Lei de Licitações 14.133/21.
8.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, bem como possuir visto ou registro junto ao órgão estadual, quando a norma assim exigir;
8.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
8.33. O(s) serviço(s), quando cabível, necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente, como Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e outros.

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. As penalidades do presente contrato acompanham de forma integral as sanções previstas na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° …../2025, como se aqui estivessem transcritas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL ADICIONAL (*Se necessário*)

10.1. Fica entabulado entre as partes que o contratado deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do presente instrumento, garantia contratual adicional na importância de R$ ……, conforme item 12.11 do Edital de Concorrência Eletrônica n° 003/2025 do CIM-Amunesc e o art. 59, §5° da Lei 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao contrato a presente legislação:
12.1.1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
12.1.2. Código Civil;
12.1.3. Código Penal;
12.1.4. Código Processo Civil;
12.1.5. Código Processo Penal;
12.1.6. Legislação Trabalhista e Previdenciária;
12.1.7. Estatuto da Criança e do Adolescente; e
12.1.8. Demais normas aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO
13.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de …….. com renúncia expressa a qualquer outro.
13.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Cidade,……../……/……..

CONTRATANTE

CONTRATADA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-CIM-AMUNESC

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

……., inscrita no CNPJ sob n°……., com sede na ……., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ……, inscrito(a) no CPF sob n°……., firmado abaixo, declara, sob as penas da lei, que:

() cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes à Concorrência Eletrônica nº 003/2025, em atenção ao art. 63, inc. I da Lei nº 14.133/2021;

() possui receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte)** e que não há nenhum dos impedimentos previstos no art. 3°, §4° da Lei Complementar n. 123/2006;

() cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos), em atenção ao art. 68, inc. VI da Lei nº 14.133/2021;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atenção ao art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/2021;

() sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, em atenção ao art. 63, §1°da Lei nº 14.133/2021;

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em atenção ao art. 7°, inc. III da Lei nº 14.133/2021;

() não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal dos Órgãos Participantes e do Órgão Gerenciador, em atenção ao art. 9, §1° da Lei 14.133/2021;

() esta ciente e concorda com as informações e condições estipuladas para a prestação dos serviços, constantes no Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2025 e seus anexos, em atenção ao art. 67, inc. VI da Lei nº 14.133/2021;

() possui disponibilidade de equipe técnica e meios técnicos e tecnológicos necessários para execução dos serviços.

….(cidade)…/..(UF).., … de ……. de 202..

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°003/2025-CIM-AMUNESC

ANEXO VI

MODELO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

ACERVO TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestado Solicitado:...(preencher o item do edital correspondente)...

N° da página	Órgão ou Entidade Emissor do Atestado	Descrição do Serviço Prestado	Unid. de Medida	Quantidade
			TOTAL	

OBS: Repetir este procedimento para todas as tipologias de atestado solicitados.

ACERVO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Certidão Solicitada:...(preencher o item do edital correspondente)...

N° da página	N° Certidão de Acervo Técnico Atestada	N° Documento de ART	Nome do Profissional Responsável	Atividade Desenvolvida	Unid. de Medida	Quantidade
					TOTAL	

OBS: Repetir este procedimento para todas as tipologias de CAT solicitadas.

Após o preenchimento das tabelas acima, anexar os documentos comprobatórios correspondentes em PDF único conforme item 7.6.1. do Edital.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°003/2025-CIM-AMUNESC

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, inc. XXIII, "a" da Lei 14.133/21)

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de edificações públicas, com fornecimento de mão de obra e materiais.

1.2 A Ata de Registro de Preços tem início a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei.

1.3 Os prazos para a disponibilização dos serviços serão discriminados no item 7 deste Termo de Referência.

1.3.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 Os serviços são comuns, de caráter contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com empreitada por preço unitário, com fulcro no art. 6° inc. XIII, XV e XXVIII da Lei 14.133/2021, respectivamente.

1.5 A futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva será registrada conforme quadro abaixo, observando-se que o critério de julgamento adotado no certame será o de maior desconto sobre os valores constantes na tabela oficial do SINAPI/SC não desonerada vigente no momento da abertura das propostas. Dessa forma, os valores unitários registrados corresponderão àqueles da referida tabela, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR PARTICIPANTE		QUANTIDADE A REGISTRAR
1	Manutenção preventiva e corretiva de edificações públicas	Serviço	Balneário Barra do Sul	R$645.000,00	R$ 7.990.000,00
			Campo Alegre	R$645.000,00	
			Itapoá	R$5.700.000,00	
			São Francisco do Sul	R$1.000.000,00	

1.6 Ao órgão gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no item 1.5 deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC;

1.7 Os valores estimados no item 1.5 deste termo de referência representam a importância prevista por cada município no período de 12 (doze) meses, não havendo qualquer alteração na disputa de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "b" da Lei 14.133/21)

2.1 A presente contratação advém da necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, ambos constantes no Processo Administrativo nº 003/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6°, inc. XXIII, "c" da Lei 14.133/21)

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante no Processo Administrativo nº 0003/2025, a melhor solução encontrada para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação, através de Registro de Preços, de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de edificações públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "d" da Lei 14.133/21)

4.1.1 Sustentabilidade

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no art. 45 da Lei 14.133/21, a CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:

4.1.1.1.1 A comunicação e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel;

4.1.1.1.2 Os equipamentos a serem utilizados deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica e de insumos;

4.1.1.1.3 Deverão ser atendidas as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.2 Garantia da Contratação

4.1.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese constante no art. 59, §5° da Lei da mesma lei.

4.1.3 Subcontratação

4.1.3.1 Será admitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto licitado, observado o disposto no art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.2 A subcontratada deverá comprovar que os profissionais possuem qualificação e experiência equivalentes à contratada.

4.1.3.3 Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3° da Lei 14.133/21."

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos compreende a integralidade de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil com preços e custos de referência para o estado de Santa Catarina (SINAPI/SC) não desonerada, vigente no momento da abertura das propostas.

5.1.1 Caso o insumo necessário para a realização da manutenção corretiva ou preventiva não esteja prevista na SINAPI/SC, fica autorizada a cotação de preço no comércio local da prestação do serviço, observado o número mínimo de 3 orçamentos, sendo utilizado como valor referência para aplicação do desconto a média aritmética dentre os valores coletados.

5.1.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão demandados pelo contratante através de Ordem de Serviço, conforme modelo sugerido no anexo "A" deste termo de referência, contendo, mas não limitando, as seguintes informações:

5.1.2.1 Local da manutenção;

5.1.2.2 Estimativa orçamentária preliminar para a realização da atividade;

5.1.2.3 Descrição mínima do serviço requerido;

5.1.2.4 Prazo previsto para execução dos serviços

5.1.3 Recepcionada a Ordem de Serviço, o contratado deverá, no prazo de 1 (um) dia útil, avaliar a demanda e apresentar Plano de Trabalho, conforme modelo sugerido no anexo "B" deste termo de referência, contendo, mas não limitando, as seguintes informações:
5.1.3.1 Composição dos custos individualizados da atividade, utilizando como referência a Tabela SINAPI/SC não desonerada vigente na data da proposta;
5.1.3.2 A base cálculo do valor total previsto, observada a fórmula constante no item 11.9 deste Termo de Referência;
5.1.3.3 O prazo para execução dos serviços, observará as particularidades da atividade e horário de funcionamento do órgão que receberá a intervenção;
5.1.3.4 O aceite do local de execução de serviços, na hipótese do item 7.8 deste Termo de Referência.
5.1.4 O Plano de Trabalho poderá, desde que justificadamente, divergir do prazo previsto para a execução do serviço e da previsão orçamentária preliminar constante na Ordem de Serviço, devendo apresentar os elementos que ensejam diferenças entre os instrumentos.
5.1.5 Fica a cargo da contratante a aprovação do Plano de Trabalho, indicando de forma fundamentada, o acolhimento ou não dos métodos, valores e cálculos realizados pela empresa.
5.1.5.1 A partir da aprovação do Plano de Trabalho iniciará o prazo constante no subitem 7.3 deste Termo de Referência.
5.1.6 O prazo constante no item 5.1.3 será reduzido pela metade nas situações de manutenção corretivas emergenciais
5.1.7 Após a aprovação do plano de trabalho, toda e qualquer sugestão para alteração do serviço deverá ser comunicada ao fiscal do contrato, que aprovará ou rejeitará, por escrito.
5.1.7.1 Os prazos constantes no Plano de Trabalho vinculam o contratado.
5.1.8 Os serviços executados deverão ser supervisionados por no mínimo um Engenheiro Civil ou um Arquiteto, o qual anotará a responsabilidade técnica dos serviços prestados;
5.1.9 A depender da intervenção realizada pela contratada, deverá ser instalado "canteiro de obras", destinado ao depósito de materiais e ferramentas;
5.1.9.1 Será de responsabilidade exclusiva da contratada a instalação e desmobilização do canteiro.
5.1.10 Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar instalações provisórias de água, energia elétrica e sanitária, seguindo os padrões das normas regulamentadoras atinentes ao serviço.

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE SERVIÇO

6.1 Serviços preliminares de isolamento

6.1.1 Os serviços em execução deverão ser isoladas em todo seu perímetro com tapumes ou similares, com especificações e materiais a serem acordados com a FISCALIZAÇÃO, com pelo menos 1,20 metros de altura, de forma a não oferecer qualquer risco que seja aos servidores, munícipes ou transeuntes do local.

6.2 Arquitetura e elementos de urbanismo

6.2.1 Todos os componentes da edificação deverão ser periodicamente limpos.
6.2.2 Os serviços de conservação em arquitetura normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando- se, então, o mesmo processo construtivo descrito nas Práticas de Construção correspondentes.
6.2.3 Deverá ser analisado cada caso, e se necessário, deverá ser feita a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto.
6.2.4 Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá também ser substituída.

6.2.5 Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção da arquitetura.

6.3 Alvenarias:

6.3.1 Deve-se descascar ou retirar o revestimento de todo o componente, deixando à mostra a trinca, rachadura ou área deteriorada. Procede-se, então, ao seu alargamento e verificação da causa para sua correção.

6.3.2 Após a correção, deverá ser feito preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, até obter-se um nivelamento perfeito da superfície.

6.3.3 Posteriormente será aplicado o revestimento para refazer o acabamento de todo o componente original, atentando-se para a não formação de áreas de aspecto e desempenho diferentes.

6.4 Tratamento de trincas:

6.4.1 Microfissuras < 0,5mm deverão ser tratadas com impermeabilizantes acrílicos flexível e pintura elastomérica;

6.4.2 Para fissuras com abertura superior a 0,5mm deverá ser seguido o seguinte procedimento:

6.4.2.1 Abrir a fissura em um perfil em forma de "V", por meio de disco de corte, para apresentar aproximadamente 1,0 cm de profundidade e 1,0 cm de largura;

6.4.2.2 O acabamento da parede será removido em uma faixa de cerca de 20 cm em torno da fissura, contados 10cm para cada lado, até atingir o reboco, para remover todo o sistema de pintura existente;

6.4.2.3 Com um pincel 2", elimina-se todo o pó da fissura aberta, bem como das faixas laterais. Se necessário (caso o substrato não esteja coeso), será aplicado um fundo preparador de paredes. O produto é aplicado com trincha na fissura e nas faixas laterais;

6.4.2.4 Serão utilizadas argamassas industrializadas pronta para assentamento e revestimento do tipo multimassa ou similar;

6.4.2.5 O revestimento de paredes deverá ser executado em uma única camada para espessuras de até 25 mm. Para espessuras até 50 mm, aplique em duas camadas de 25mm cada. Para espessuras finais superiores a 50 mm, arme o revestimento com telas para estruturá-lo (consulte um projetista especializado). Para tetos previamente chapiscados, aplique com espessura mínima de 10 mm e máxima de 20 mm;

6.4.2.6 Após o seu tempo de “puxamento” iniciar o acabamento que poderá ser sarrafeado, desempenado ou camurçado, dependendo do tipo de acabamento que receberá posteriormente (argamassa decorativa, pinturas, cerâmicas, pedras etc.).

6.5 Tratamento de fissuras:

6.5.1 Preencher a fissura com duas demãos de selante acrílico/massa acrílica para vedação do tipo mastique à base de resinas acrílicas por meio de aplicador. Utilizar uma espátula nessa aplicação, para que o material ficar bem compactado no interior da fissura;

6.5.2 Em seguida, será necessário aguardar 48 horas, no mínimo, para secagem entre demãos;

6.5.3 Aguardar um intervalo de 24 horas para secagem da última demão do selante acrílico;

6.5.4 Aplicar uma farta demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água, sobre a fissura e as faixas laterais;

6.5.5 Aplicar uma segunda demão de impermeabilizante acrílico após secagem da primeira, da mesma forma que no item anterior, fixando-se, nessa etapa, uma tela de poliéster, de 20 cm de largura, sobre toda a faixa da fissura, tendo como orientação o eixo da trinca;

6.5.6 Acabamento final: executar um novo nivelamento, sobre as partes anteriormente rebaixadas, com massa acrílica, aplicada em camadas finas e sucessivas, não ultrapassando a espessura final superior de 3,0mm.

6.6 Pinturas:

6.6.1 Em caso de falhas ou manchas, ou até para casos de conservação preventiva de qualquer pintura de componente da edificação, deve ser feito o lixamento completo da área ou componente afetado e tratado a base ou a causa do aparecimento das manchas/falhas, quando houver. Posterior a isso, deve ser feita a recomposição total da pintura, nas mesmas características do original, ou com novas características, se assim for determinado pela CONTRATANTE.
6.6.2 Todas as superfícies a receberem pintura deverão estar firmes, secas, limpas, sem resquícios de poeira, gordura, sabão, mofo e ferrugem, e preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinadas;
6.6.3 Para limpeza das superfícies, utilizar pano úmido ou estopa, e thinner em caso de superfícies metálicas;
6.6.4 A pinturas deve ser executada de cima para baixa, evitando escorrimentos ou salpicos, que caso ocorram, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca;
6.6.5 As esquadrias e qualquer superfície adjacente deverão ser protegidas com papel colante, a fim de evitar respingos;
6.6.6 Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, respeitando um intervalo de pelo menos 24 horas entre duas demãos sucessivas, ou conforme recomendado pelo fabricante para cada tipo de tinta. Assim como o tempo entre a demão de massa também;
6.6.7 Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha de fabricação, com as cores existentes, ou conforme definido pelo CONTRATANTE;
6.6.8 Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em 1 ou 2 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas. E no caso de repintura, apenas nos locais onde o fundo ou a pintura principal já não existe mais, ou no caso de ferrugens a serem removidas;
6.6.9 A superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho;
6.6.10 Na utilização de tintas já preparadas, deverão ser obedecidas instruções dos fabricantes, sendo proibida a adição de qualquer produto diferente às especificações e recomendações do mesmo;
6.6.11 O reboco não poderá conter umidade interna, proveniente da má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas, etc. A causa da umidade deverá ser resolvida antes da aplicação da pintura;
6.6.12 Os rebocos ou tintas em desagregação deverão ser removidos e aplicados novo rebocos, ou novos fundos e tinta de acabamento;
6.6.13 Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento;
6.6.14 Nos locais onde houve branqueamento da superfície, deverá ser removida a pintura antiga e efetuada nova pintura.
6.6.15 Para pinturas em pisos deverá ser seguido o mesmo padrão de procedimento, com limpeza da superfície, aplicação de fundo preparador, uso de tinta específica para pisos, de acordo com a situação.
6.6.16 Esquadrias deverão receber preparo de acordo com suas especificidades, e receber pintura com tinta apropriada para o material.
6.6.17 Esquadrias metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo.

6.7 Esquadrias

6.7.1 Esquadrias metálicas ou de madeira, deverão quando necessário receber limpeza e lubrificação de trilhos, dobradiças, fechaduras e mecanismo de abertura e fechamento.
6.7.2 Peças danificadas, desgastadas ou em más condições de uso deverão, como vedantes, ferragens, vidros, acabamentos, entre outros, deverão ser substituídas.

6.7.3 Danos estruturais, como trincas, amassados, corrosão, empenamento, descascamento de pintura, entre outros, deverão ser reparados.

6.7.4 Deverá ser verificado o alinhamento e vedação, garantindo o correto fechamento e vedação de água, ar e poeira.

6.7.5 Deverá ser feita a troca de vidros em esquadrias que possuírem vidros quebrados ou com defeitos.

6.8 Revestimento de pisos

6.8.1 Se as placas ou peças do revestimento se destacarem, deverão ser retirados os revestimentos de toda a área ao entorno, e verificada a existência ou não de problemas na estrutura do piso. Caso haja problemas de dilatação excessiva, recomenda-se que seja substituído todo o piso por elementos mais flexíveis. Se não, a recomposição do piso deve seguir os mesmos procedimentos do processo construtivo.

6.9 Revestimentos cerâmicos

6.9.1 Materiais:

6.9.1.1 Os materiais deverão ser de procedência conhecida e idônea. Cerâmicas, azulejos, pastilhas e outros materiais deverão ser cuidadosamente classificados no canteiro de serviço quanto à sua qualidade, calibragem e desempenho, sendo rejeitada toda e qualquer peça que apresentar defeito de superfície, discrepâncias de bitolas ou empeno. As peças deverão ser armazenadas em local seco e protegido, em suas embalagens originais de fábrica;

6.9.2 Processo executivo:

6.9.2.1 Todas as tubulações de instalações elétricas e hidráulicas deverão ser testadas quanto às suas posições e funcionamento. Quando cortados para passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações, os materiais cerâmicos não poderão conter rachaduras, de modo a se apresentarem lisos e sem irregularidades. Os cortes deverão ter dimensões que não ultrapassem os limites de recobrimento proporcionados pelos acessórios de colocação dos respectivos aparelhos.

6.9.2.2 No que diz respeito ao seccionamento das cerâmicas, será necessário o esmerilhamento da linha de corte, a fim de se obter arestas sem irregularidades.

6.10 Pisos e ladrilhos cerâmicos

6.10.1 Materiais:

6.10.1.1 Os ladrilhos cerâmicos serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, coloração uniforme, sem rachaduras e dimensões perfeitamente regulares.

6.10.1.2 O armazenamento e o transporte dos ladrilhos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. As caixas serão empilhadas e agrupadas por tipo e discriminação da área a que se destinam. Os rodapés e demais peças de acabamento e arremate serão armazenadas com os mesmos cuidados, juntamente com os ladrilhos.

6.10.1.3 Nos ambientes em que for substituído parte do piso existente, o novo piso deverá ser igual ao já instalado (mesma marca e modelo). Na indisponibilidade de fornecimento do mesmo material, deverá ser utilizado um piso muito semelhante (em cor, tamanho, acabamento), cuja aceitação será feita pela CONTRATADA, ou estudada a possibilidade de troca de todo o piso do ambiente.

6.10.2 Processo executivo

6.10.2.1 O piso e o contrapiso deverão ser preparados, de acordo com o revestimento que receberão, apenas após a conclusão dos serviços de instalações embutidas.

6.10.2.2 No caso de pisos sobre o solo, a base deverá ser constituída por um lastro de concreto magro com resistência mínima fck=9Mpa. Para pisos sobre laje de concreto, o contrapiso deverá ser constituído por argamassa de regularização no traço 1:3, quando não especificado.

6.10.2.3 As superfícies de contrapisos serão ásperas, com textura rugosa.

6.10.2.4 O assentamento dos pisos cerâmicos deverá ser iniciado, preferencialmente, após a conclusão das paredes, forro ou teto da área de aplicação, e a superfície deverá estar devidamente limpa.

6.10.2.5 Deverão ser marcados os níveis de acabamento, mediante fixação com argamassa, de cacos de cerâmica ou tacos de madeira nos cantos e no centro da área de aplicação. Em seguida, deverá ser lançada argamassa de assentamento e espalhada uniformemente com auxílio de réguas de alumínio ou de madeira, na espessura máxima de 2,5cm. A argamassa de assentamento deverá ser constituída por cimento, cal hidratada e areia média ou fina, no traço volumétrico 1:0,5:5 ou conforme especificado em projeto ou pela CONTRATADA.

6.10.2.6 Com a superfície da argamassa ainda fresca, deverá ser manualmente polvilhado cimento seco em pó. Em seguida, inicia-se o assentamento dos ladrilhos, previamente imersos em água limpa durante vinte quatro horas.

6.10.2.7 A disposição dos ladrilhos deverá ser planejada de acordo com as características da área de aplicação, a fim de diminuir o recorte das peças e acompanhar o máximo possível, as juntas verticais do revestimento das paredes, tomando-se o cuidado necessário em casos de juntas de dilatação, soleiras e encontros com outros tipos de pisos. As peças recortadas devem preferencialmente ser assentadas com o recorte escondido sob os rodapés, cantoneiras de juntas, soleiras e outros arremates.

6.10.2.8 O alinhamento das juntas deve ser rigoroso e não ultrapassar a espessura de 1,5mm.

6.10.2.9 Deverá ser realizado o rejuntamento com nata de cimento comum ou cimento branco e alvaiade. A nata será espalhada sobre o piso e puxada com rodo. Meia hora após a “pega” da nata, a superfície deverá ser limpa com um pano seco, ou estopa. Após a limpeza da superfície, não pode haver qualquer trânsito sobre o piso.

6.10.2.10 A limpeza final do piso deverá ser feita ao final das obras, com soluções que não prejudiquem ou removam o rejunte.

6.11 Pisos cimentados

6.11.1 Materiais:

6.11.1.1 Será utilizado cimento Portland, pedra britada, areia grossa e média (em conformidade com a NBR 5732 e NBR 7211), água doce, limpa e isenta de impurezas.

6.11.2 Processo executivo:

6.11.2.1 Sobre o solo previamente nivelado e compactado, será aplicado um lastro de concreto simples, com resistência mínima fck=9 Mpa.

6.11.2.2 Sobre o lastro de concreto serão fixadas e niveladas as juntas plásticas ou de madeira, de modo a formar os painéis. Em seguida será aplicada a camada de regularização de cimento e areia média no traço volumétrico 1:3, quando não especificado pelo projeto ou CONTRATADA. A profundidade das juntas deverá alcançar a camada de base do piso.

6.11.2.3 Os caimentos deverão respeitar as indicações do projeto ou existente (caso em bom funcionamento). A massa de acabamento deverá ser curada, mantendo-se as superfícies dos pisos cimentados permanentemente úmidas durante os 7 dias posteriores à execução.

6.11.2.4 Para se obter o acabamento liso, as superfícies deverão ser desempenadas após o lançamento da argamassa.

6.11.2.5 Em seguida, as superfícies serão polvilhadas manualmente com cimento em pó e alisadas (queima) com colher de pedreiro ou desempenadeira de aço. Para o acabamento antiderrapante, após o desempeno das superfícies, deverá ser passado rolete provido de pinos ou saliências que, ao penetrar na massa, formará uma textura quadriculada miúda.

6.11.2.6 O acabamento rústico será obtido somente com o desempeno das superfícies. Se for prevista uma cor diferente do cinza típico do cimento, poderá ser adicionado à argamassa de regularização um corante adequado, como óxido de ferro e outros.

6.12 Coberturas

6.12.1 A recomposição de elementos de cobertura, deverá ser feita sempre que observados vazamentos ou telhas quebradas, seguindo sempre o manual do fabricante, e nunca fazer inspeção ou troca de elementos com as telhas molhadas.

6.13 Telhas cerâmicas

6.13.1 A colocação das telhas deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral e seguindo em direção à cumeeira. As telhas da fiada seguinte devem ser colocadas de modo a se encaixar perfeitamente na fiada anterior.

6.13.2 Deve-se posicionar simultaneamente as telhas em todas as águas do telhado, para que seu peso seja distribuído uniformemente sobre a estrutura de madeira.

6.13.3 Deverão ser seguidas as Normas Técnicas ABNT NBR 15310:2009 (Componentes cerâmicos – Telhas – Terminologia, requisitos e método de ensaio), NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, item 18.18: Telhados e coberturas).

6.14 Telhas de fibrocimento onduladas

6.14.1 As telhas devem ser fabricadas sem amianto.

6.14.2 As faces das terças que estiverem em contato com as telhas devem se situar no mesmo plano. Não se deve apoiar as telhas em arestas (quinas) ou faces arredondadas.

6.14.3 A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira e as águas opostas dos telhados devem ser cobertas simultaneamente. Recomenda-se a utilização da cumeeira como gabarito para se manter o alinhamento das ondas.

6.14.4 Não se deve pisar diretamente sobre as telhas, utilizando-se para isso tábuas apoiadas sobres as terças.

6.14.5 Em telhados muito inclinados, deve-se amarrar as tábuas a fim de se evitar deslizamentos. No caso de a construção estar fora de esquadro, deve-se colocar a primeira telha perpendicularmente às terças, acertando-se o beiral lateral com o corte diagonal das telhas da primeira faixa. Em seguida, continuar a montagem das telhas normalmente.

6.14.6 Para as telhas de fibrocimento com 6 mm de espessura o balanço deve estar situado entre 15 e 40cm. Para telhas de fibrocimento com 8mm de espessura, o balanço máximo é de 100cm (1m). Para as telhas de fibra de vidro, não deve ser utilizado balanço.

6.14.7 Deverão ser seguidas as Normas Técnicas ABNT NBR 7581:1983 (Telha ondulada de fibrocimento), NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, item 18.18: Telhados e coberturas).

6.15 Telhas estruturais de fibrocimento

6.15.1 A execução desse serviço seguirá os seguintes procedimentos:

6.15.1.1 As telhas devem ser fabricadas sem amianto;

6.15.1.2 As faces das terças em contato com as telhas devem se situar no mesmo plano;

6.15.1.3 A montagem deve ser iniciada do beiral para a parte alta do telhado;

6.15.1.4 As águas opostas dos telhados devem ser cobertas simultaneamente. Recomenda-se a utilização da cumeeira como gabarito de montagem, mantendo o alinhamento das cristas dos canaletas na linha de cumeeira;

6.15.1.5 Deve-se realizar cortes de cantos quando houver recobrimento longitudinal;

6.15.1.6 O furo deve ser feito a uma distância de, no mínimo, 10 cm da borda do canaleta ou da peça;

6.15.1.7 O balanço das telhas deve estar entre a faixa de 20 a 150 cm.

6.15.2 Deverão ser seguidas as Normas Técnicas ABNT NBR 5640:1995 (Telha estrutural de fibrocimento), NR-18(Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, item 18.18: Telhados e coberturas).

6.16 Telhas metálicas trapezoidal

6.16.1 A execução desse serviço seguirá os seguintes procedimentos:

6.16.1.1 Deve-se iniciar a colocação das telhas de baixo para cima, e no sentido oposto ao vento dominante;

6.16.1.2 Deve-se adotar um cobrimento transversal de duas ondas e meia;

6.16.1.3 Deve-se adotar um cobrimento longitudinal de 15 cm para inclinação acima de 10% e de 20cm para inclinação abaixo de 10%;

6.16.1.4 O elemento de fixação deve ser colocado nas telhas na parte alta da onda e nos revestimentos na parte baixa da onda, na direção longitudinal numa distância máxima de 100 cm.

6.16.2 Deverão ser seguidas as Normas Técnicas NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, item 18.18: Telhados e coberturas).

6.17 Impermeabilizações

6.17.1 As impermeabilizações de coberturas devem ser refeitas periodicamente, de acordo com as recomendações do fabricante.

6.18 Pavimentação

6.18.1 Pavimentação de concreto

6.18.1.1 Deverá ser realizada limpeza das juntas e rejuntamento dos pontos onde o material não estiver em boas condições, de forma periódica. As peças danificadas deverão ser restauradas ou substituídas.

6.18.2 Pavimentação em paralelepípedos/blocos de concreto intertravados

6.18.2.1 A inspeção periódica da superfície deverá delimitar os pontos e áreas com afundamentos. Nestes locais, será realizada a remoção dos blocos e a reconstituição da camada de base, seguida da reposição das peças removidas e o rejuntamento. Mesmo em áreas ou pontos sem afundamentos, o rejuntamento deverá ser refeito sempre que necessário.

6.18.3 Calçadas

6.18.3.1 Deverá ser prevista a reconstrução da estrutura do pavimento nos locais onde for constatada a existência de afundamentos, buracos ou outros tipos de danos. As áreas poderão ser demarcadas com a configuração de um quadrilátero com lados paralelos e perpendiculares ao eixo do pavimento. Após o corte vertical e a remoção das camadas danificadas do interior da área demarcada, será realizada a sua reconstrução.

6.18.3.2 A construção das calçadas deverá seguir o código de obras e Plano Diretor de cada município.

6.18.3.3 Processo executivo:

6.18.3.3.1 O terreno deverá ser nivelado e apiloado (compactado), removendo tocos e raízes.

6.18.3.3.2 Fazer lastro de brita com espessura mínima de 3,0cm; dividir a área em placas de no máximo 2,0 m², com juntas de dilatação feitas com ripas de madeira, com 1 cm de espessura e com altura do contrapiso (mínimo de 5 cm), que são dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Executar o contrapiso de concreto com traço 1:4:8 (1 parte de cimento, 4 partes de areia e 8 partes de brita). Esse “caimento” necessário deve ter declividade mínima de 1% e máxima de 2%, de acordo com as normas técnicas de acessibilidade. Confira a NBR 9050/94 da ABNT.

6.18.3.3.3 Aplicar sobre o contrapiso, uma camada de argamassa cola AC3;

6.18.3.3.4 Assentar os ladrilhos um a um, sempre molhando a parte inferior antes da colocação. O ladrilho compreende piso cimento vermelho frisado em relevo 45X45x2.5 no centro da calçada e piso cimento cinza 45X45x2,5 atendendo a resistência de 3,50 MPA. Incluindo a lajota do tipo tátil e direcional.

6.18.3.4 Deverão ser levadas em considerações as diretrizes Normas Técnicas ABNT NBR 15270-1:2005 (parte 01 e 03), ABNT NBR 15270-1:2017 e ABNT NBR 1321-2005.

6.19 Estruturas metálicas

6.19.1 Pontos de corrosão:

6.19.1.1 Deve ser realizada a limpeza da área afetada, de forma manual com o uso de escovas de aço ou de forma mecânica através de esmeril ou jateamento com areia ou grimalha. Após a

limpeza deverá ser medida a espessura da chapa na região afetada para avaliação das condições de segurança e da necessidade de reforço da estrutura. A recomposição da pintura, através de procedimento análogo ao da aplicação original e recomendações dos fabricantes, serão executadas após a avaliação e eventual reforço estrutural.

6.19.2 Deslocamentos excessivos:

6.19.2.1 Deslocamentos dos componentes da estrutura fora do padrão normal deverão ser observados para verificação e acompanhamento adequado. Um parecer técnico, por parte do responsável técnico pela obra, juntamente com o técnico da CONTRATADA, será importante para determinar a necessidade de instalação de instrumentos de medida e avaliação estrutural.

6.19.3 Trincas em soldas e chapas de base:

6.19.3.1 As trincas que vierem a ser detectadas tanto em soldas quanto nos materiais de base, deverão ser recuperadas de acordo com as recomendações da AWS. O frequente aparecimento de trincas na mesma região justifica uma avaliação e eventual reforço da estrutura.

6.19.4 Falhas na pintura:

6.19.4.1 As falhas ou manchas na pintura da estrutura deverão ser recuperadas de conformidade com os procedimentos originais e recomendações dos fabricantes. Deverá ser pesquisada a causa do aparecimento das falhas e manchas, a fim de evitar a sua reincidência. De preferência, a interpretação das anomalias deverá ser realizada através de parecer técnico do autor do projeto.

6.20 Estruturas de concreto

6.20.1 Os serviços em concreto deverão seguir as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente.

6.20.2 Fissuras:

6.20.2.1 A existência de fissuras pode indicar problemas na estrutura da edificação, devendo ser caracterizadas quanto ao tipo e localização. A análise das características e aspecto das fissuras permite relacioná-las com as prováveis causas geradoras:

6.20.2.1.1 Tração - perpendiculares à direção do esforço atuante e abrangendo toda a seção transversal da peça; Compressão - paralelas à direção do esforço atuante;

6.20.2.1.2 Cisalhamento - inclinadas na direção paralelas às bielas de compressão e geralmente localizadas próximas aos apoios;

6.20.2.1.3 Flexão - perpendicular ao eixo da estrutura e situando- se na região tracionada do elemento estrutural;

6.20.2.1.4 Retração - geralmente perpendiculares aos eixos dos elementos estruturais;

6.20.2.1.5 Torção - inclinadas como as fissuras de cisalhamento, porém com direção dependendo do sentido da torção;

6.20.2.1.6 Recalques -inclinadas como fissuras de cisalhamento.

6.20.2.2 Deverá ser elaborado parecer técnico para definição das causas geradoras, e determinação do tipo de tratamento a ser adotado.

6.20.3 Pontos de corrosão das armaduras

6.20.3.1 A corrosão está diretamente associada à segurança da estrutura, pois reduz a seção transversal das armaduras. As possíveis causas de corrosão podem ser um pequeno cobrimento das armaduras ou infiltrações diversas.

6.20.3.2 Os processos de recuperação podem ser subdivididos em 2 grupos:

6.20.3.2.1 Oxidação sem comprometimento das armaduras, que consiste na remoção de todo o concreto desagregado e limpeza da armadura com escova de aço e depois recomposição com argamassa epoxídica;

6.20.3.2.2 Oxidação com comprometimento das armaduras, onde o processo é o mesmo do anterior, com substituição do trecho de barra comprometido pela corrosão.

6.20.4 Tratamentos especiais

6.20.4.1 Estruturas que estiverem com a ferragem exposta, devem ser submetidas aos seguintes processos:

6.20.4.1.1 Apicoamento/escarificação de concreto com ferramentas manuais;

6.20.4.1.2 Lixamento e limpeza das armaduras aparentes;

6.20.4.1.3 Aplicação de primer para proteção das armaduras;

6.20.4.1.4 Aplicação de ponte de aderência;

6.20.4.1.5 Aplicação de argamassa de alta resistência: Serão utilizadas argamassas poliméricas estruturais industrializadas de alta resistência e aderência ao concreto (SIKA top 122 ou similar). Considerar resistência à compressão aos 28 dias superiores a 34 Mpa, nas recomposições dos concretos das superfícies inclinadas e verticais.

6.20.4.2 Todos os pontos de concreto que apresentarem sinais de deterioração, com ou sem processo de oxidação da armadura, deverão ser recuperados.

6.20.5 Deslocamentos excessivos:

6.20.5.1 Deslocamentos dos elementos estruturais fora do padrão normal deverão ser observados para verificação e acompanhamento adequados. Um parecer técnico do responsável pela obra e da CONTRATADA será importante para determinar a necessidade de instalação de instrumentos de medida e avaliação estrutural.

6.21 Estruturas de madeira

6.21.1 Dispositivos de ligação:

6.21.1.1 Serão examinados os dispositivos de ligação verificando sua integridade e as condições gerais de fixação, em especial parafusos frouxos, que podem indicar movimentação atípica da estrutura.

6.21.1.2 **Contraventamentos:** Deverá ser realizada a inspeção geral dos contraventamentos da estrutura, verificando sua integridade e as ligações à estrutura principal. Os reparos necessários deverão ser realizados sob orientação de um técnico especializado.

6.21.1.3 **Deslocamentos excessivos:** Deverão ser identificados deslocamentos anormais dos componentes das estruturas e deve ser acompanhado a evolução dos mesmos, com o apoio de um técnico especializado.

6.21.1.4 **Fissuras e fendas:** Deve ser observada ainda, a presença de fissuras e fendas nos elementos estruturais e ainda de eventuais zonas de esmagamento ou de flambagens localizadas, decorrentes de carregamentos não previstos ou de mau desempenho da estrutura. Reparos e reforços necessários deverão ser realizados sob orientação de um técnico especializado.

6.21.1.5 **Falhas na pintura:** As falhas ou manchas na pintura das estruturas deverão ser recuperadas em conformidade com os procedimentos originais e recomendações do fabricante. Falhas e manchas deverão ser investigadas a causa antes de serem tratadas, para que não sejam recorrentes.

6.22 Fundação

6.22.1 A existência de fissuras nas estruturas podem indicar anomalias nas fundações. Um parecer técnico, elaborado pelo responsável técnico da obra, juntamente com a fiscalização do contrato, e de um consultor especializado em fundações, será importante na definição das causas geradoras das fissuras, bem como na definição das medidas corretivas a serem aplicadas na edificação.

6.22.2 Se o problema não for de fácil diagnóstico, poderá ser necessária a execução de um plano de instrumentação para a perfeita definição das suas causas. O plano deverá exigir um determinado prazo de observação, realizado através de leituras de instrumentos adequados, até que se verifique a causa do problema.

6.22.3 Após diagnosticadas as causas do problema, devem ser estabelecidos os procedimentos necessários para correção das anomalias, que geralmente consistem em um reforço nas fundações e medidas corretivas das estruturas da edificação.

6.22.4 Conhecidas as causas do problema, serão estabelecidos os procedimentos necessários à solução das anomalias, usualmente consistindo de um reforço das fundações e de medidas corretivas das estruturas da edificação. De preferência, o reforço das fundações deve ser projetado por um consultor de fundações, com a experiência necessária para a definição da solução mais adequada às condições específicas da edificação.

6.22.5 Para o reforço das fundações, usualmente são empregadas as seguintes alternativas:

6.22.5.1 Reforço com estacas de reação tipo "mega", cravadas abaixo do bloco da fundação através de macaqueamento, em segmentos pré-moldados;

6.22.5.2 Reforço com estacas perfuradas de pequeno diâmetro, tipo raiz ou micro estacas, com perfuração da sapata ou bloco de fundação e incorporação das estacas a um novo bloco de fundação envolvendo a sapata ou bloco existente;

6.22.5.3 Reforço com execução de injeção química ou com "colunas" de solo cimento tipo "jetgrouting" para melhorar as características do terreno de fundação.

6.23 Contenção de maciços de terra

6.23.1 O aparecimento de fissuras, umidade, deslocamentos e rotações excessivas em estruturas de contenção de maciços de terra, indicam geralmente problemas que devem ser bem caracterizados quanto ao tipo de anomalia e sua localização.

6.23.2 A análise das fissuras e demais anomalias da estrutura de contenção do maciço deverá permitir relacioná-las como suas causas prováveis, normalmente:

6.23.2.1 Subdimensionamento da estrutura;

6.23.2.2 Recalque da estrutura de contenção e empuxos não previstos no projeto;

6.23.2.3 Colmatação dos componentes do sistema de drenagem;

6.23.2.4 Processo de ruptura do maciço;

6.23.2.5 Descalçamento da fundação.

6.23.3 Dentre as medidas corretivas usualmente adotadas nas estruturas de contenção, podem ser mencionadas:

6.23.3.1 No caso da inexistência dos drenos, a execução de uma série de drenos de PVC, curtos ou longos, em função das condições de drenagem;

6.23.3.2 No caso de colmatação dos drenos, a limpeza dos drenos existentes e a execução de drenos complementares, se forem necessários;

6.23.3.3 No caso de descalçamento da fundação, o reforço da fundação, a fim de estabilizá-la e protegê-la contra novas ocorrências;

6.23.3.4 No caso de erosões junto ao pé da estrutura de contenção, a execução de um sistema de proteção adequado, como enrocamento, revestimento com geotêxtil e gabiões etc.

6.24 Hidráulica

6.24.1 Água Fria

6.24.1.1 Reservatórios:

6.24.1.1.1 Inspeção e reparos do medidor de nível, torneira de boia, extravasor, sistema automático de funcionamento das bombas, registros de válvulas de pé e de retenção;

6.24.1.1.2 Inspeção da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;

6.24.1.1.3 Controle do nível de água para verificação de vazamentos;

6.24.1.1.4 Inspeção das tubulações imersas na água.

6.24.1.2 Bombas hidráulicas:

6.24.1.2.1 Inspeção de gaxetas, manômetros, ventilação do ambiente;

6.24.1.2.2 Lubrificação de rolamentos, mancais e outros;

6.24.1.2.3 Verificação de funcionamento do comando automático.

6.24.1.3 Válvulas e caixas de descarga:

6.24.1.3.1 Inspeção de vazamento;

6.24.1.3.2 Regulagens e reparos dos elementos componentes;

6.24.1.3.3 Teste de vazamento nas válvulas ou nas caixas de descarga.

6.24.1.4 Registros, torneiras e metais sanitários:

6.24.1.4.1 Inspeção de funcionamento;

6.24.1.4.2 Reparo de vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo.

6.24.1.5 Tubos, conexões, fixações e acessórios

6.24.1.5.1 Inspeção de corrosão;

6.24.1.5.2 Inspeção de vazamento;

6.24.1.5.3 Reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;

6.24.1.5.4 Inspeção das uniões dos tubos e conexões.

6.24.1.6 Ralos e aparelhos sanitários:

6.24.1.6.1 Inspeção de funcionamento;

6.24.1.6.2 Reparos necessários;

6.24.1.6.3 Substituições necessárias.

6.24.1.7 Válvulas reguladoras de pressão:

6.24.1.7.1 Inspeção de funcionamento;

6.24.1.7.2 Reparos necessários.

6.24.1.8 Tanques hidropneumáticos e acessórios:

6.24.1.8.1 Verificação do estado de conservação dos tanques de pressão;

6.24.1.8.2 Reparos necessários.

6.25 Esgoto Sanitário

6.25.1 Poço de recalque

6.25.1.1 Inspeção e reparo das tampas herméticas, chaves de acionamento das bombas, válvulas de gaveta e válvulas de retenção;

6.25.1.2 Inspeção da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle das trincas nas paredes para verificação de vazamentos.

6.25.2 Tubos, conexões, fixações e acessórios

6.25.2.1 Inspeção de corrosão, inspeção de vazamento;

6.25.2.2 Serviços de limpeza e de desobstrução;

6.25.2.3 Reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;

6.25.2.4 Inspeção das uniões dos tubos e conexões.

6.25.3 Ralos e aparelhos sanitários

6.25.3.1 Inspeção periódica de funcionamento;

6.25.3.2 Serviços de limpeza e de desobstrução.

6.25.4 Fossas sépticas

6.25.4.1 Inspeção de tampas e transbordamentos;

6.25.4.2 Reparos necessários.

6.25.5 Caixas coletoras e caixas de gordura

6.25.5.1 Inspeção geral;

6.25.5.2 Retirada dos materiais sólidos;

6.25.5.3 Retirada dos óleos e gorduras.

6.26 Águas pluviais

6.26.1 Poços de recalque

6.26.1.1 Inspeção e reparo das tampas herméticas, chaves de acionamento das bombas, válvula de gaveta e válvula de retenção;

6.26.1.2 Inspeção da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle periódico das trincas nas paredes para verificação de vazamentos.

6.26.2 Tubos, conexões, fixações e acessórios

6.26.2.1 Inspeção de corrosão;

6.26.2.2 Inspeção de vazamento;
6.26.2.3 Serviços de limpeza e de desobstrução;
6.26.2.4 Reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;
6.26.2.5 Inspeção das uniões dos tubos x conexões.

6.26.3 Ralos

6.26.3.1 Inspeção periódica de funcionamento;
6.26.3.2 Serviços de limpeza e desobstrução

6.26.4 Calhas

6.26.4.1 Inspeção de vazamentos;
6.26.4.2 Reparos de trechos e de fixações;
6.26.4.3 Inspeção das uniões calhas e tubos;
6.26.4.4 Pintura das calhas e condutores metálicos.

6.26.5 Caixas de inspeção e de areia

6.26.5.1 Inspeção de funcionamento.

6.27 Disposição de resíduos sólidos

6.27.1 Tubos, conexões, fixações e acessórios

6.27.1.1 Inspeção de corrosão;
6.27.1.2 Inspeção de vazamento;
6.27.1.3 Reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;
6.27.1.4 Inspeção das uniões dos tubos e conexões.

6.27.2 Incineradores

6.27.2.1 Inspeção do estado de conservação;
6.27.2.2 Inspeção das válvulas de segurança, queimadores, ou resistências térmicas;
6.27.2.3 Inspeção da sala dos incineradores e controle do nível de ventilação e exaustão;
6.27.2.4 Inspeção de funcionamento dos equipamentos de comandos;
6.27.2.5 Reparos necessários.

6.28 Execução dos serviços

6.28.1 Materiais e equipamentos

6.28.1.1 A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos deverá ser realizada no canteiro de serviço ou local de entrega, através de processo visual. Quando necessário e justificável, o CONTRATANTE poderá enviar um inspetor devidamente qualificado, para testemunhar os métodos de ensaio requeridos pelas Normas Brasileiras. Neste caso, o fornecedor ou fabricante deverá ser avisado com antecedência da data em que a inspeção será feita.

6.28.1.2 Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá seguir a descrição constante da nota fiscal ou guia de remessa, pedido de compra e respectivas especificações de materiais e serviços.

6.28.1.3 Inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, no atendimento às observações descritas a seguir, quando procedentes:

6.28.1.3.1 Verificação da marcação existente conforme solicitada na especificação de materiais;
6.28.1.3.2 Verificação da quantidade da remessa;
6.28.1.3.3 Verificação do aspecto visual, constatando a inexistência de amassaduras, deformações, lascas, trincas, ferrugens e outros defeitos possíveis; verificação de compatibilização entre os elementos componentes de um determinado material.

6.28.1.4 Os materiais ou equipamentos que não atenderem às condições exigidas serão rejeitados.

6.28.1.5 Os materiais sujeitos à oxidação e demais danos provocados pela ação do tempo deverão ser armazenados em local seco e coberto. Os tubos de PVC, aço, ferro fundido e cobre deverão ser estocados em prateleiras ou leitos, separados por diâmetro e tipos característicos,

sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo próprio peso.

6.28.1.6 Cuidados especiais devem ser tomados quando os materiais forem empilhados, de modo que os materiais nas camadas inferiores suportem o preso neles apoiados.

6.28.2 Tubulações embutidas

6.28.2.1 Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. No caso de blocos de concreto, deverão ser utilizadas serras elétricas portáteis, apropriadas para essa finalidade.

6.28.2.2 As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia. Além do referido enchimento, levarão grapas de ferro redondo, em número e espaçamento adequados, para manter inalterada a posição do tubo.

6.28.2.3 Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares ou outros elementos estruturais e as passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem.

6.28.3 Tubulações aéreas

6.28.3.1 As tubulações aparentes devem ser sempre fixadas nas alvenarias ou estrutura por meio de braçadeiras ou suportes.

6.28.3.2 Todas as linhas verticais deverão estar no prumo e as horizontais paralelas às paredes dos prédios, devendo estar alinhadas e com inclinações mínimas. As tubulações serão contínuas entre as conexões, e os desvios de elementos estruturais e de outras instalações devem ser executadas por conexões.

6.28.3.3 Devem ser evitadas tubulações sobre equipamentos elétricos.

6.28.3.4 As travessias de tubos em paredes deverão ser feitas, de preferência, perpendicularmente a elas.

6.28.4 Tubulações enterradas

6.28.4.1 Todos os tubos serão assentados de acordo com o alinhamento, elevação e com a mínima cobertura possível – interior dos lotes 30 cm, passeios 60 cm, tráfego de veículos leves 80 cm, tráfego pesado e intenso 120 cm. Caso não seja possível executar esse recobrimento mínimo, ou se a tubulação estiver sujeita à carga de rodas, fortes compressões ou situada sob área edificada, deverá existir uma proteção adequada, com uso de lajes ou canaletas de concreto que impeçam a ação desses esforços sobre a tubulação.

6.28.4.2 As tubulações enterradas poderão ser assentadas sem embasamento, desde que as condições de resistência e qualidade do terreno o permitam.

6.28.4.3 As tubulações de PVC deverão ser envolvidas por camada de areia grossa, com espessura mínima de 10 cm.

6.28.4.4 Completar a colocação do material de envoltória até 30 cm acima da geratriz superior do tubo. Esta região acima do tubo deve ser compactada, somente, hidraulicamente.

6.28.4.5 O restante do material de reaterro da vala deve ser lançado em camadas sucessivas e compactadas, de tal forma a se obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala, incluindo o nivelamento que deverá considerar o desconto necessário para o replantio de grama.

6.28.4.6 A critério da Fiscalização, a tubulação poderá ser assentada sobre embasamento contínuo (berço), constituído por camada de concreto simples ou areia. O reaterro da vala deverá ser feito com material de boa qualidade, isento de entulhos e pedras, em camadas sucessivas e compactadas.

6.28.4.7 As redes pressurizadas de tubulações com juntas elásticas serão providas de ancoragens em todas as mudanças de direção, derivações, registros e outros pontos singulares.

6.28.5 Instalação dos equipamentos

6.28.5.1 Todos os equipamentos com base ou fundações próprias deverão ser instalados antes de iniciada a montagem das tubulações diretamente conectadas aos mesmos. Os demais equipamentos poderão ser instalados durante a montagem das tubulações.

6.28.5.2 Durante a instalação dos equipamentos deverão ser tomados cuidados especiais para o seu perfeito alinhamento e nivelamento.

6.28.6 Meios de ligação

6.28.6.1 Tubulações de PVC rosqueadas

6.28.6.1.1 Para execução das juntas rosqueadas de tubulação de PVC rígido, deve-se cortar o tubo em seção reta, removendo as rebarbas, usar tarraxas e cossinetes apropriados ao material, limpar o tubo e aplicar sobre os fios da rosca o material vedante adequado. Para juntas com possibilidade desmontagem futura, usar fita de vedação à base de resina sintética, e para juntas que não serão desmontadas, usar resina epóxi.

6.28.6.2 Soldadas

6.28.6.2.1 Para execução das juntas soldadas de tubulações de PVC rígido, deve-se limpar a bolsa da conexão e a ponta do tubo, e retirar o brilho das superfícies que serão soldadas, com o auxílio de uma lixa adequada. Depois, as superfícies lixadas devem ser limpas com uma solução apropriada e o adesivo deve ser distribuído adequadamente, em uma quantidade uniforme nas superfícies que serão soldadas. Após encaixar as extremidades, deve-se remover o excesso de adesivo.

6.28.6.2.2 Com juntas elásticas

6.28.6.2.2.1 Para execução das juntas elásticas de tubulações de PVC rígido deve-se limpar a bolsa do tubo e a ponta do outro tubo das superfícies a serem encaixadas com auxílio de estopa comum e introduzir o anel de borracha no sulco da bolsa do tubo. Seguindo, deve-se aplicar a pasta lubrificante adequada na parte visível do anel de borracha e na parte da ponta do tubo a ser encaixada e introduzir a ponta do tubo até o fundo do anel, recuando aproximadamente 1cm.

6.28.6.2.3 Proteção de tubulações enterradas

6.28.6.2.3.1 As tubulações enterradas, exceto as de materiais inertes, deverão receber proteção externa contra a corrosão.

6.28.6.2.3.2 As superfícies metálicas deverão estar completamente limpas para receber proteção externa contra a corrosão.

6.28.6.2.3.3 Os dutos, sempre que possível, serão assentados em linha reta. Cada mudança de direção deverá ser realizada através de uma caixa de inspeção.

6.28.6.2.4 Recebimento

6.28.6.2.4.1 Antes do recebimento das tubulações embutidas e enterradas, deverão ser feitos testes, a fim de detectar possíveis vazamentos.

6.28.6.2.4.1.1 Instalação das caixas de gordura

6.28.6.2.4.1.1.1 Deverão seguir as instruções do fabricante, atentando-se para que se assente sobre uma camada de areia compactada, lançada no fundo da vala. O solo de reaterro no entorno da caixa deve ser compactado adequadamente para garantir um apoio firme para a porta-tampa.

6.28.6.2.4.1.1.2 Caixas de inspeção sanitárias

6.28.6.2.4.1.1.2.1 Deverão ser em alvenaria de tijolos maciços, chapiscadas e rebocadas, com fundo em concreto simples, com canaletas de PVC no fundo e tampa de ferro fundido demarcada “esgoto”, com dimensões de 80x80cm, e profundidade de acordo com as necessidades de declividade dos subcoletores ligados a elas.

6.28.6.2.4.1.1.3 Execução

6.28.6.2.4.1.1.3.1 Escavação manual em terra de qualquer natureza e apiloamento do fundo. Quando executada em terreno natural, observar o ressalto de 5 cm em relação ao terreno; quando executada em piso pavimentado, deve estar alinhada ao mesmo. Um eventual desnível nunca poderá ser maior que 1,5 cm.

6.28.6.2.4.1.1.3.2 Lastro de concreto simples: traço 1:4:8, cimento, areia e brita.
6.28.6.2.4.1.1.3.3 Assentamento de alvenaria: argamassa traço 1:0,5:4,5, cimento, cal e areia.
6.28.6.2.4.1.1.3.4 Argamassa de revestimento da alvenaria e regularização do fundo: argamassa traço 1:3:0,05, cimento, areia peneirada (granulometria até 3 mm) e hidrófugo.
6.28.6.2.4.1.1.3.5 A calha direcional deve ser executada utilizando-se um tubo de PVC cortado longitudinalmente e as laterais do fundo devem ter uma inclinação mínima de 5% quando não existir saída perpendicular sobre as laterais; quando ocorrer a parede deverá ter inclinação mínima de 15%.
6.28.6.2.4.1.1.4 Recebimento
6.28.6.2.4.1.1.4.1 Verificar as dimensões: interna da caixa de inspeção, das cortinas de entrada e saída e da abertura para inspeção;
6.28.6.2.4.1.1.4.2 Verificar o alinhamento, esquadro e arestas da alvenaria e tampa de inspeção (não é permitido o empenamento da tampa de inspeção);
6.28.6.2.4.1.1.4.3 Verificar o rejuntamento da tampa de inspeção, garantindo um fechamento hermético e removível;
6.28.6.2.4.1.1.4.4 Verificar o desnível entre a entrada e saídas (entrada 10 cm acima da saída);
6.28.6.2.4.1.1.4.5 Verificar o caimento da canaleta direcional no fundo da caixa;
6.28.6.2.4.1.1.4.6 Verificar a estanqueidade do conjunto (acompanhar ensaio);
6.28.6.2.4.1.1.4.7 Verificar os vãos da tampa (máx. 1,5cm) e o perfeito nivelamento com o piso, quando instalada em piso pavimentado.

6.28.7 Aparelhos e metais sanitários

6.28.7.1 A instalação dos aparelhos sanitários deverá seguir as orientações dos fabricantes. A instalação dos aparelhos sanitários e acessórios dos banheiros acessíveis deverão atender às exigências mínimas da norma NBR 9050/2020.

6.29 Serviços de manutenção elétrica e eletrônica

6.29.1 Instalações elétricas

6.29.1.1 Isoladores e para raios:
6.29.1.1.1 Verificação do estado de conservação da haste e isoladores;
6.29.1.1.2 Medição de isolação;
6.29.1.1.3 Continuidade do cabo de terra, tubo de proteção e eletrodo.
6.29.1.2 Fios e cabos:
6.29.1.2.1 Testes de isolação;
6.29.1.2.2 Inspeção da capa isolante;
6.29.1.2.3 Temperaturas e sobrecargas;
6.29.1.2.4 Reaperto dos terminais.
6.29.1.3 Sistema de distribuição
6.29.1.3.1 Disjuntores a volume de óleo
6.29.1.3.1.1 Teste de rigidez dielétrica;
6.29.1.3.1.2 Verificação do nível de óleo;
6.29.1.3.1.3 Verificação dos isoladores, fixação, rachaduras;
6.29.1.3.1.4 Regulagem dos relês de proteção;
6.29.1.3.1.5 Inspeção do estado do reservatório de ar, dos registros e das tubulações;
6.29.1.3.1.6 Inspeção dos contatos e substituição dos que se apresentarem fortemente queimados.
6.29.1.3.2 Disjuntores a seco:
6.29.1.3.2.1 Regulagem dos relês de sob-recorrente;
6.29.1.3.2.2 Verificação do alinhamento dos contatos.
6.29.1.3.3 Chaves magnéticas:
6.29.1.3.3.1 Verificação do funcionamento sem faíscas em excesso;
6.29.1.3.3.2 Verificação e regulagem dos contatos (pressão);

6.29.1.3.3.3 Verificação do estado de conservação dos fusíveis.
6.29.1.3.4 **Baterias:**
6.29.1.3.4.1 Inspeção da carga, água e alcalinidade/aciedez;
6.29.1.3.4.2 Inspeção do estado de oxidação dos terminais;
6.29.1.3.4.3 Inspeção do estado de conservação dos carregadores.
6.29.1.3.5 **Luminárias:**
6.29.1.3.5.1 Inspeção;
6.29.1.3.5.2 Substituição de peças avariadas (reatores, soquetes, vidro de proteção, etc);
6.29.1.3.5.3 Interruptores e tomadas;
6.29.1.3.5.4 Inspeção e execução dos reparos necessários.
6.29.1.3.6 **Lâmpadas:**
6.29.1.3.6.1 Inspeção e substituição de lâmpadas queimadas.
6.29.1.3.7 **Quadro de força e luz**
6.29.1.3.7.1 Leitura dos instrumentos de medição e verificação das possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos;
6.29.1.3.7.2 Verificação do aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
6.29.1.3.7.3 Verificação da existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais;
6.29.1.3.7.4 Medição da amperagem nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
6.29.1.3.7.5 Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para a proteção dos cabos;
6.29.1.3.7.6 Verificação do aquecimento nos cabos de alimentação;
6.29.1.3.7.7 Verificação das condições gerais de segurança no funcionamento do Quadro Geral;
6.29.1.3.7.8 Inspeção dos isoladores e conexões;
6.29.1.3.7.9 Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contactores etc.;
6.29.1.3.7.10 Verificação da resistência do aterramento, com base nos limites normalizados.
6.29.1.3.8 **Redes de aterramento**
6.29.1.3.8.1 Verificação da malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nú, etc;
6.29.1.3.8.2 Verificação da resistência às condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores;
6.29.1.3.8.3 Verificação da resistência Ôhmica, com base nos valores limites normalizados;
6.29.1.3.8.4 Verificação dos índices de umidade.
6.29.2 Instalações eletrônicas
6.29.2.1 **Redes telefônicas**
6.29.2.1.1 A manutenção preventiva de redes telefônicas deverá ser realizada de conformidade com as políticas públicas de telecomunicação e recomendações dos fabricantes dos equipamentos. Os serviços deverão ser executados por profissional ou empresa especializada.
6.29.2.1.2 Central Telefônica;
6.29.2.1.3 Testes de tráfego interno e externo e de todas as facilidades da central;
6.29.2.1.4 Verificação dos ajustes e das partes móveis da central. Mesa Operadora;
6.29.2.1.5 Verificação dos botões e lâmpadas e substituição de eventuais peças desgastadas ou queimadas.
6.29.2.1.6 **Baterias:**
6.29.2.1.6.1 Verificação da temperatura do elemento piloto;
6.29.2.1.6.2 Limpeza e lubrificação dos terminais;
6.29.2.1.6.3 Substituição dos terminais danificados;
6.29.2.1.6.4 Verificação do nível dos eletrólitos e reposição com água destilada;

6.29.2.1.6.5 Medição da tensão de cada elemento;
6.29.2.1.6.6 Medição da densidade de cada elemento;
6.29.2.1.6.7 Análise da ocorrência de descarregamento da bateria;
6.29.2.1.7 **Caixas de distribuição:**
6.29.2.1.7.1 Deve-se verificar emendas, fixação de cabos e conexão com os blocos terminais.
6.29.2.1.8 **Aparelhos telefônicos:**
6.29.2.1.8.1 Realizar a inspeção de todos os telefones em centrais com até 50 ramais. Para centrais maiores, a capacidade de inspeção deverá ser realizada por amostragem.
6.29.2.2 **Sistema de detecção e alarme de incêndio**
6.29.2.2.1 A verificação do funcionamento do sistema de detecção e alarme de incêndio deverão ser realizados com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança da edificação.
6.29.2.2.2 **Verificação visual:**
6.29.2.2.2.1 Indicações do painel de controle e alarme;
6.29.2.2.2.2 Testes das lâmpadas de sinalização;
6.29.2.2.2.3 Equipamentos como chave de fluxo, cabos de acionamento, acionadores manuais, alarmes sonoros, detectores, condutores elétricos, etc;
6.29.2.2.2.4 Acúmulo de sujeira ou corpos estranhos, vestígios de corrosão, eventuais danos mecânicos.
6.29.2.2.3 **Baterias:**
6.29.2.2.3.1 Inspeção de carga, água e alcalinidade/acidez;
6.29.2.2.3.2 Inspeção do estado de oxidação dos terminais;
6.29.2.2.3.3 Inspeção do estado de conservação dos carregadores.
6.29.2.2.4 **Testes:**
6.29.2.2.4.1 Teste de desempenho do sistema, conforme as recomendações do fabricante do equipamento;
6.29.2.2.4.2 Teste real do sistema.
6.29.2.3 **Sistema de sonorização**
6.29.2.3.1 **Testes de fontes de sinal:** Os testes devem seguir a seguinte sequência:
6.29.2.3.1.1 Desligar a fonte de programa;
6.29.2.3.1.2 Desligar a rede de sonofletores;
6.29.2.3.1.3 Injetar sinal no nível especificado para o equipamento através de geradores de áudio;
6.29.2.3.2 Verificar tensão de saída;
6.29.2.3.2.1 Verificar distorção harmônica;
6.29.2.3.2.2 Verificar resposta de frequência.
6.29.2.3.3 **Sonofletores:**
6.29.2.3.3.1 Verificação auditiva por amostragem (identificação de ruído);
6.29.2.3.3.2 Linha de distribuição;
6.29.2.3.3.3 Levantamento da impedância total da linha e testes de continuidade;
6.29.2.3.3.4 Verificação visual;
6.29.2.3.3.5 Partes móveis dos componentes da central;
6.29.2.3.3.6 Lâmpadas.
6.29.2.4 **Sistema de cabeamento estruturado**
6.29.2.4.1 **Analisador de redes categoria 5:**
6.29.2.4.1.1 Comprimento de cabos;
6.29.2.4.1.2 Comprimento dos lances;
6.29.2.4.1.3 Continuidade de blindagens;
6.29.2.4.1.4 Atenuação;
6.29.2.4.1.5 Ruído ambiente

6.30 Serviços de manutenção de sistema preventivo contra incêndio

6.30.1 Extintores

6.30.1.1 Os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio deverão ser realizados em conformidade com a NBR 12962, que especifica a frequência de inspeção e os seguintes níveis de manutenção:

6.30.1.2 Manutenção de primeiro nível: manutenção geralmente efetuada no ato da inspeção por profissional habilitado, que pode ser executado no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada. Consiste em:

6.30.1.2.1 Limpeza dos componentes aparentes;

6.30.1.2.2 Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;

6.30.1.2.3 Colocação do quadro de instrução;

6.30.1.2.4 Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;

6.30.1.2.5 Conferência por pesagem da carga de cilindro carregado com dióxido de carbono.

6.30.1.3 Manutenção de segundo nível: manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriado deve ser feita por profissional habilitado. Consiste em:

6.30.1.3.1 Desmontagem completa do extintor;

6.30.1.3.2 Verificação da carga;

6.30.1.3.3 Limpeza de todos os componentes;

6.30.1.3.4 Controle de roscas;

6.30.1.3.5 Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

6.30.1.3.6 Regulagem de componentes, quando necessária, por outros originais;

6.30.1.3.7 Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladoras de pressão, quando houver;

6.30.1.3.8 Ensaio de indicador de pressão, conforme a Norma NBR9654;

6.30.1.3.9 Fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;

6.30.1.3.10 Pintura conforme o padrão estabelecido na Norma NBR7195 e colocação do quadro de instruções quando necessário;

6.30.1.3.11 Verificação da existência de vazamento;

6.30.1.3.12 Colocação do lacre, identificando o executor.

6.30.1.4 Manutenções de segundo nível dos extintores à base de espuma química e carga líquida deverão ser realizadas conforme o descrito no item 5.1.1 da Norma NBR 12962. Para extintores à base de água e espuma mecânica, conforme o item 5.1.2. E para extintores à base de pó, deve-se realizar conforme descrito no item 5.1.3 da NBR 12962.

6.30.1.5 Manutenção de terceiro nível ou vistoria:

6.30.1.5.1 Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos e deverá ser feita por empresa especializada.

6.30.2 Hidrantes

6.30.2.1 Teste de funcionamento do grupo moto-bomba;

6.30.2.2 Verificação e lubrificação de todas as válvulas de controle do sistema;

6.30.2.3 Verificação da normalidade do abastecimento d'água do sistema e da possível existência de válvulas fechadas ou obstruções na tubulação de fornecimento;

6.30.2.4 Verificação da pressão dos manômetros;

6.30.2.5 Inspeção limpeza dos bicos de "sprinklers";

6.30.2.6 Inspeção das tubulações e verificação das condições de funcionamento;

6.30.2.7 Verificação do estado de conservação dos suportes pendentes e reaperto ou substituição;

6.30.2.8 Teste dos dispositivos de alarme de descarga de água e lacração na posição normal de abertura às válvulas que controlam seu fornecimento;

6.30.2.9 Inspeção e ligação das bombas;
6.30.2.10 Inspeção e limpeza quando necessário, da caixa d'água reservada ao sistema;
6.30.2.11 Teste das mangueiras e escoamento de eventuais incrustações e detritos aderidos às paredes internas da tubulação.

6.30.3 Bombas hidráulicas
6.30.3.1 Inspeção de gaxetas, manômetros, ventilação do ambiente
6.30.3.2 Lubrificação de rolamentos, mancais e outros;
6.30.3.3 Verificação de funcionamento do comando automático.

6.30.4 Válvula de governo e alarme
6.30.4.1 Inspeção de funcionamento;
6.30.4.2 Reparos de vazamento;
6.30.4.3 Inspeção do manômetro.

6.30.5 Equipamentos de medição
6.30.5.1 Inspeção e recalibração dos manômetros;
6.30.5.2 Inspeção e recalibração dos pressostatos;
6.30.5.3 Inspeção e recalibração das chaves de fluxos.

6.30.6 Serviços Complementares
6.30.6.1 Para outros serviços, não descritos neste Termo de Referência. Deverão seguir as Normas vigentes.

7. PRODUTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 A contratação do presente objeto observará o limite de vigência do art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que observados os requisitos do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021;
7.2 A contratante somente poderá emitir Ordem(ns) de Serviço após o transcurso do prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.
7.3 Após a aprovação do plano de trabalho, conforme item 5, os prazo para o início das atividades variam da seguinte maneira:
7.3.1 Para o nível de criticidade baixa (serviços de manutenção preventiva): prazo máximo para início da execução será de até 05 (cinco) dias úteis;
7.3.2 Para o nível de criticidade média (serviços de manutenção corretiva): o prazo máximo para início da execução será de até 03 (três) dias úteis.
7.3.3 Para o nível de criticidade alta (serviços de intervenções corretivas emergenciais): o prazo máximo para início da execução será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas.
7.4 Entende-se por manutenção preventiva, toda aquela efetuada com a intenção de reduzir a probabilidade de degradação de um bem municipal, ou seja, uma intervenção prevista e ou conjunto de serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando a evitar falhas.
7.5 Entende-se por manutenção corretiva, toda aquela que consiste em substituir itens ou componentes que se desgastaram ou falharam, ou seja, é o conjunto de serviços executados no bem público que apresente falha.
7.6 Entende-se por Intervenção Corretiva Emergencial toda aquela que coloque em risco a paralisação parcial ou total do prédio público.
7.7 O prazo para finalização dos serviços, deverá observar o plano de trabalho aprovado pelo contratante.
7.8 Os serviços serão executados nos prédios públicos indicados no anexo "C" deste Termo de referência;

7.8.1 A lista de prédios públicos apresentados deste termo de referência é apenas exemplificativa, não limitando a execução dos serviços contratados a esses locais. Os serviços poderão ser realizados em toda a área territorial de responsabilidade do contratante, conforme suas necessidades.
7.8.1.1 O contratado deverá ser consultado acerca da execução dos serviços em imóveis alheios ao constante no anexo "C" deste termo de referência, devendo manifestar o aceite ou não no Plano de Trabalho.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Das obrigações do CONTRATANTE

8.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Contrato e do Termo de Referência;
8.1.2 Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar o trabalho da contratada, conforme prazo e condições estabelecidas no presente documento;
8.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no Termo de Referência e do contrato;
8.1.4 Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;
8.1.5 Emitir as competentes Ordens de Serviço, bem como supervisionar a execução dos serviços e atestar sua conformidade;
8.1.6 Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;
8.1.7 Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual;
8.1.8 Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;
8.1.9 Conferir, vistoriar e aprovar os serviços e relatórios entregues pela contratada;
8.1.10 Expedir determinações por escrito ao contratado para que corrija eventuais imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;
8.1.11 Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;
8.1.12 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.1.13 Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do contratante;
8.1.14 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contratado;
8.1.15 Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo;
8.1.16 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma estabelecidos neste documento;
8.1.17 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
8.1.18 Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

8.1.19 Responder aos pedidos de reajuste, de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro e de repactuação;
8.1.20 Caso o local indicado para a realização da manutenção corretiva e preventiva seja tombado ou em processo de tombamento, cabe ao contratante verificar se a intervenção não irá alterar as características do imóvel.

8.2 Das obrigações da CONTRATADA
8.2.1 Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente documento;
8.2.2 Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;
8.2.3 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
8.2.4 Comparecer às reuniões propostas pela CONTRATANTE sempre que solicitado;
8.2.5 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação;
8.2.6 Manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21.
8.2.7 Fornecer recursos necessários à execução do presente objeto, cercando seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Civil (art. 121 da Lei 14.133/2021), demais legislações e determinações do Poder Público, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento do objeto licitado;
8.2.7.1 Os deslocamentos de pessoal e material necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto deste documento, será de total responsabilidade da CONTRATADA, que assumirá o custo integral com o transporte adequado e seguro dos seus técnicos bem como eventuais custos de diária.
8.2.8 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento dos serviços a serem executados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.2.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.2.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);
8.2.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
8.2.13 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a prestação dos serviço, os quais deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachá;

8.2.14 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
8.2.15 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
8.2.16 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, quando ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
8.2.17 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de objeto pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
8.2.18 Responsabilizar-se durante a prestação dos serviços por qualquer dano ou vício que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do Contratante ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros, ficando autorizado ao contratante o desconto dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.19 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
8.2.21 Readequar, às suas custas, os serviços prestados de forma irregular no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação;
8.2.22 Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);
8.2.23 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
8.2.24 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos observados que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
8.2.25 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
8.2.26 Comunicar ao Fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão do serviço;
8.2.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
8.2.28 Preservar, durante toda a vigência do contrato, a base de dados gerada no âmbito da execução dos serviços, a qual será de propriedade do órgão/entidade participante, e entregá-la à CONTRATANTE ao término da prestação dos serviços, em formato aberto e estruturado.
8.2.29 Devolver, no final do contrato ou, quando solicitado pelo contratante, todo o material produzido ao longo da execução, sendo vedada cessão, venda ou empréstimo do mesmo, bem como a divulgação de quaisquer informações e/ou materiais utilizados a quem quer que seja ou sob qualquer pretexto, uma vez que se tratam de dados de uso exclusivo da contratante;
8.2.30 Deverá ceder os direitos patrimoniais sobre o estudo a eles relativos para que a Administração possa utilizá-los, conforme art. 93 da Lei de Licitações 14.133/21.

8.2.31 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, bem como possuir visto ou registro junto ao órgão estadual, quando a norma assim exigir;
8.2.32 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
8.2.33 O(s) serviço(s), quando cabível, necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente, como Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e outros.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, inc. XXIII, "e" da Lei 14.133/21)

9.1 Os procedimentos, detalhes dos serviços a serem prestados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme previsto nos itens 5 e 6 do presente Termo de Referência.
9.2 Prazos e cronograma, conforme previsto no item 7 deste Termo de Referência;
9.3 Obrigações das partes, de acordo com o previsto nos itens 8.1 e 8.2 deste Termo de Referência.
9.4 O recebimento provisório e o recebimento definitivo serão de responsabilidade do CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, ainda, serem observadas as disposições legais estabelecidas pelo CONTRATANTE em seus regulamentos.
9.5 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital e do Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6°, inc. XXIII, "f" da Lei 14.133/21)

10.1 A contratação dos serviços/produtos, será efetuada pelo Órgão Participante conforme a sua necessidade, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 6º da Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.
10.2 O ÓRGÃO PARTICIPANTE da Ata de Registro de Preços exercerá ampla e irrestrita fiscalização na prestação do objeto, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos ou pelos respectivos substitutos (Art. 117 caput da Lei nº 14.133/21), aos quais caberá acompanhar a prestação do serviço, fiscalizar os prazos e especificações, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.
10.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.4 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.5 No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei n° 14.133/2021, Termo de Contrato e regulamentação específica do órgão contratante.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6°, inc. XXIII, "g" da Lei 14.133/21)

11.1 Os serviços serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação/aceitação do produto pelo fiscal ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contratante, desde que acompanhado de comprovantes de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste Termo de Referência.

11.1.1 O recebimento se dará por servidor ou comissão de fiscalização, após a verificação de conformidade do serviço com as exigências contratuais, de acordo com o art. 140 da Lei 14.133/2021;

11.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite do serviço;

11.3 Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no instrumento pactuado;

11.4 Deverá ser emitida Nota Fiscal acompanhada do respectivo relatório de execução, emitidos pela CONTRATADA e devidamente atestados pelo fiscal ou comissão de fiscalização da contratante, obedecendo às condições estabelecidas no Contrato.

11.5 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo ou refazendo, e submetendo o serviço à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos no item 11.1 deste Termo, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.7 O contrato de prestação de serviço poderá, a critério do contratante, ser firmado com o valor global registrado na Ata de Registro de Preços.

11.7.1 Para efeito de pagamento do contrato, somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados, conforme entendimento do Acórdão 1.977/2013 do Tribunal de Contas da União.

11.8 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do contratante, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

11.9 Para efeito de cálculo de pagamento dos serviços, será utilizado os valores da Tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada), ou seja, o valor unitário (VU) e quantidade (QTD) do serviço executado constante na Tabela, menos o desconto (D) ofertado em percentual pela licitante vencedora do certame, acrescido BDI de 23,54%, consistirá no valor final (VF) a ser pago.

11.9.1 A fórmula para pagamento do serviço da Tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada) segue o seguinte padrão: *((VU x QTD) – D) +* 23,54*% = VF*

11.9.2 A fórmula deve ser composta da seguinte forma:

11.9.2.1 O termo “VU” corresponde ao Valor Unitário do Serviço constante na Tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada), vigente no momento da abertura da proposta de preços do processo licitatório.

11.9.2.2 O termo “QTD” corresponde à Quantidade de Serviço executado.

11.9.2.3 O valor de “23,54%” corresponde ao Percentual do Benefício e Despesas Indiretas BDI, conforme cálculo constante no anexo “D” deste Termo de Referência, parametrizado com o Acórdão 2.622/2013 – TCU.

11.9.2.4 O termo “D” corresponde ao Percentual do Desconto ofertado pelo licitante vencedor, sendo contabilizado até duas casas após a vírgula.

11.9.2.5 O termo “VF” corresponde ao Valor Final do Serviço a ser pago.

11.9.3 Durante a execução do contrato será utilizada a Tabela do SINAPI/SC - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil com preços e custos de referência para o estado de

Santa Catarina não desonerada, vigente no momento da abertura da proposta de preços do processo licitatório, sendo substituída à título de reajuste, a cada 12 (doze) meses pela Tabela.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "h" da Lei 14.133/21)

12.1 Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade concorrência, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC, será selecionado como fornecedor de aquele que apresentar proposta de MAIOR DESCONTO, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, "e" c/c art. 56, inc. I c/c do art. 34, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

12.2 O julgamento pelo MAIOR DESCONTO se justifica uma vez que o processo licitatório será fundamentado sobre os valores previamente definidos na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

12.2.1 A utilização da Tabela SINAPI como referência garante padronização e transparência na composição dos custos, além de conferir maior previsibilidade orçamentária aos entes consorciados. O desconto percentual ofertado pelos licitantes será aplicado sobre os valores da tabela oficial, assegurando à Administração Pública o acesso a preços vantajosos, com maior autonomia e flexibilidade para contratar os serviços efetivamente necessários.

12.3 Deverão ser apresentados todos os documentos especificados nos itens 12.4 e 12.5, incluindo seus subitens, sob pena de inabilitação, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos.

12.4 A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL será exigida a apresentação dos seguintes documentos vinculados ao CNPJ da empresa licitante:

12.4.1 Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;

12.4.2 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições estipuladas para a prestação dos serviços;

12.4.3 Declaração de disponibilidade de equipe técnica e meios técnicos e tecnológicos necessários que colocará à disposição para execução dos serviços;

12.4.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização manutenção predial preventiva e corretiva, ou reforma de edificações, com área total mínima de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) executados;

12.4.5 Serão aceitos somatórios de áreas dos atestados técnicos declarados, devendo ser da mesma tipologia;

12.4.6 Não será aceito atestado de empreitada inacabada, executada parcialmente ou em andamento;

12.4.7 Os atestados, deverão permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

12.4.7.1 Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;

12.4.7.2 Informação do local e data de expedição do atestado;

12.4.7.3 Descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

12.4.8 Os atestados deverão estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor.

12.5 A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1 Comprovação que o licitante possui em seu quadro mínimo, ou na data prevista da entrega da proposta, pelo menos um dos seguintes profissionais de nível superior reconhecidos pela entidade competente:

Quadro Técnico profissional mínimo	
a)	Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA
b)	Arquiteto e Urbanista, devidamente registrado no CAU

12.5.2 A formação do profissional acima mencionado deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.5.2.1 Registro no Conselho de Classe competente; **E**

12.5.2.2 Diploma de bacharelado correspondente ao quadro acima;

12.5.3 O profissional listado no item 12.5.1 deverá apresentar atestado de capacidade técnica em seu nome, acompanhadas da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente atestado, em que conste "CAT com registro de ATESTADO", emitida(s) por seu respectivo conselho de classe, comprando ter executado a seguinte atividade:

12.5.3.1 Acompanhamento técnico/execução de obras de manutenção predial preventiva e corretiva, ou reforma de edificações, com abrangência mínima cumulativamente das seguintes áreas técnicas:

12.5.3.1.1 Pintura;

12.5.3.1.2 Instalações elétricas de baixa tensão;

12.5.3.1.3 Instalações hidráulicas e sanitárias;

12.5.3.1.4 Reforma e/ou revisão de cobertura.

12.5.4 O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar para o profissional acima, uma das seguintes comprovações de vínculo profissional:

12.5.4.1 No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração;

12.5.4.2 No caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria; ou

12.5.4.3 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional aceitando fazer parte da equipe técnica;

12.5.5 O profissional indicado pelo licitante na forma dos subitens anteriores deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização do contratante.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "i" da Lei 14.133/21)

13.1 O custo estimado anual da contratação é de R$ 7.990.000,00 (sete milhões, novecentos e noventa mil reais), o qual fora estipulado pelos participante do presente processo, conforme valores individualizados que segue abaixo:

PARTICIPANTE	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul	R$645.000,00	R$7.990.000,00
Prefeitura Municipal de Campo Alegre	R$645.000,00	
Prefeitura Municipal de Itapoá	R$5.700.000,00	
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul	R$1.000.000,00	

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6°, inc. XXIII, "j" da Lei 14.133/21)

14.1 Conforme disposto no art. 17°, do Decreto n° 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços: *"A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil".*

ALYNE CHRISTINE DA SILVA GOTTARDI
Gestora de serviços

ROGÉRIO FERRARI MAISTRO
Engenheiro Civil
CREA/SC 103401-3-SC

ANEXO A
SUGESTÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº …./2025

Processo nº: [número do processo]
Ata de Registro de Preços nº: [número da ARP]

Contratada: [Razão Social da empresa contratada]
CNPJ: [número do CNPJ da empresa contratada]
Responsável técnico: [Nome e CREA/CAU]

Local de execução dos serviços:
[Inserir nome do prédio público, endereço completo, município]

Estimativa orçamentária dos serviços:
Com base nos valores registrados na Ata de Registro de Preços, o custo estimado da presente ordem de serviço é de R$ [valor estimado], considerando a aplicação do percentual de desconto ofertado pela empresa sobre os preços constantes da tabela SINAPI/SC não desonerada vigente no dia …(colocar a data de abertura das propostas da licitação)..

Descrição dos serviços:
Serviços de manutenção [preventiva/corretiva – selecione conforme o caso] a serem realizados no local acima mencionado, conforme detalhamento técnico a seguir:

- [Exemplo 1] Revisão e substituição de telhas danificadas - [quantidade];
- [Exemplo 2] Pintura de paredes internas danificadas por infiltração - [quantidade]
- [Exemplo 4] Troca de luminárias queimadas - [quantidade]
- [Exemplo 5] Substituição de esquadrias danificadas - [quantidade].

Prazo previsto para execução:
A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de [XX] dias corridos, contados a partir da aprovação do Plano de Trabalho.

Fiscalização e acompanhamento:
A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será realizada por servidor designado pela Administração, conforme Portaria nº [xxxx/20__], sendo ele o responsável pelo ato da execução e pela solicitação de eventuais adequações, se necessárias.

Município/UF, …. de …… de ……

[Nome do responsável pela emissão da O.S.]
[Cargo/função]
[Órgão/entidade solicitante]

ANEXO B
SUGESTÃO DE PLANO DE TRABALHO

Processo Administrativo nº: [número do processo]
Ordem de serviço nº: [número da ordem de serviço emitida pela contratante]
Empresa proponente: [Razão Social da empresa]
CNPJ: [CNPJ da empresa]

Composição de custos individualizados da atividade:
A composição dos custos dos serviços a serem executados será feita com base na Tabela SINAPI/SC – não Desonerada, vigente no dia …(colocar a data de abertura das propostas da licitação)..., observando os seguintes critérios:

- Cada item da atividade será orçado conforme as composições unitárias previstas na Tabela SINAPI/SC, com detalhamento de insumos (materiais, equipamentos e mão de obra);
- Serão consideradas as quantidades estimadas informadas na Ordem de serviço;
- O percentual de desconto ofertado será aplicado linearmente sobre todos os itens, mantendo a proporcionalidade dos preços referenciais.

A planilha orçamentária deverá conter:

- Código SINAPI do item;
- Descrição do item/serviço;
- Unidade de medida;
- Quantidade estimada;
- Valor unitário conforme tabela SINAPI/SC vigente;
- Percentual de desconto proposto;
- Valor unitário com desconto;
- Valor total estimado por item.

Base de cálculo do valor total previsto:
O valor global estimado para a execução dos serviços será obtido pela aplicação da fórmula definida no item [inserir número] do Termo de Referência, a saber:
VT = ((VU × QTD) - D) + 23,54%
Onde:

- VT = Valor Total Estimado;
- VU = Valor unitário do item constante na tabela SINAPI/SC vigente;
- QTD = Quantidade estimada do item;
- D = Percentual de desconto ofertado pela proponente sobre os valores da tabela.
- 23,54% = corresponde ao Percentual do Benefício e Despesas Indiretas BDI

Prazo para execução dos serviços:
A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de [XX] dias corridos, contados a partir da aprovação do Plano de Trabalho [Caso o prazo proposto pela contratante seja diferente do proposto pela contratada, deverá ser justificado neste item].

Aceite do local de execução dos serviços:
Declaramos, para os devidos fins, que aceitamos as condições do local indicado para a execução dos serviços, conforme as especificações e informações fornecidas pela CONTRATANTE, não havendo, até o momento, impedimentos técnicos, logísticos ou operacionais que inviabilizam ou comprometam a execução do objeto contratado.

Município/UF, de de

[Nome do responsável técnico]
[CREA/CAU]
[Empresa proponente]

ANEXO C
LOCALIZAÇÕES E METRAGENS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

BALNEÁRIO BARRA DO SUL		
Unidade	**Área**	**Endereço**
Escola de Marlene Francisca de Souza	150m²	Avenida Jaraguá do Sul, s/n - Conquista
Escola Erodi Marques Nunes	150m²	Avenida Jaraguá do Sul, s/n - Pinheiros
Escola Juraci Izaura de Oliveira	700m²	Rua Padre Nestor Welter, s/n - Costeira
Escola Adalziza Leonida de Souza Cunha	300m²	Avenida Amandio Cabral, s/n - Centro
Centro de Educação Infantil Lair Carvalho Piazera	300m²	Rua João Roberto de Borba, s/n - Centro
Escola Manoel Henrique Borges	1.700m²	Rua Brás Tomas da Silva, s/n - Centro
Centro de Educação Infantil Ernani de Souza,	1.200m²	Rua Brás Tomas da Silva, s/n - Centro
Prefeitura Municipal	600m²	Rua Joaquim João Luiz, 216 - Centro
Secretaria Municipal de Saúde	225m²	Rua Manoel de Souza, 59 - Centro
Posto de Saúde Getel Mendes	590m²	Rua Francisco José Peixer, 392 - Centro
Unidade de Saúde da Família	1.200m²	Rua Manoel de Souza, s/n - Centro
Mercado Público	1.100m²	Rua Pedro de Souza, s/n - Centro
Ginásio de Esportes Escola Juraci Izaura de Oliveira	980m²	Rua Padre Nestor Welter, s/n - Costeira
Ginásio Municipal Claudio Roberto dos Santos	1.120m²	Avenida Paulista, s/n - Centro
Complexo Esportivo Praça central	1.150m²	Avenida Amandio Cabral, s/n - Centro
Quadra Poliesportiva de Pinheiros	840m²	Rua Sebastião Antonio, s/n - Pinheiros
Campo Municipal de Futebol (vestiário)	120m²	Rua Manoel de Souza, s/n - Centro
Secretaria de Obras	740m²	Rua João Roberto de Borba, s/n - Centro
Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)	190m²	Rua Açoreana, s/n - Centro
Centro de Convivência da Assistência Social	180m²	Rua Açoreana, s/n - Centro
Casa da Cultura	180m²	Rua Canadá, s/n - Centro
Galpão de Pesca	520m²	Avenida Jaraguá do Sul, s/n - Costeira

CAMPO ALEGRE		
Unidade	**Área**	**Endereço**
Prefeitura Municipal	605,06m²	Rua Coronel Bueno Franco, 292 - Centro
CIAC		Rua Jorge Lacerda, 1 - Centro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	513m²	Rua Ernesto Afonso Scheide - Belo Horizonte
Secretaria de Educação	215m²	Rua Coronel Bueno Franco, 267 - Centro
CMEI Alegre Infância	1.636m²	Avenida Dr. Getúlio Vargas - Centro
CMEI Anna Gorniack Buchmann	773,68m²	Rua das Palmeiras - Cascatas
CMEI Chapeucinho vermelho	853m²	Rua Prof. Rufino Blaskovski - Bateias de Baixo
CMEI Maria da Glória Kroll	717,46m²	Rua Francisco Dranka - Fragosos
prédio antigo Maria da Gloria Kroll	637m²	Rua Roberto Koenig - Fragosos

EMEF Jerônimo Pacheco	1.690m²	Rua Ferdinando Jung - Fragosos
EMEF Marise Nenevê Cordeiro	1.635m²	Rua Alcides Medeiros Correia - Bateias de Baixo
EMEF Maria José Duarte Bernardes	3161,90m²	Rua Benjamim Constant - Centro
EMEF Paulo Fuckner	1185,22m²	RM 020 - Bateias de Cima
EMEF Zilka de Farança Hasselmann	331,69m²	Rua das Azaleias - Cascatas
Sec. de Assistência Social	244,65m²	Rua Altamiro Lobo Guimarães - Centro
Clube do Idoso Amor Esperança		Rua Cel Raymundo Munhoz - Centro
Clube do Idoso Sagrada Família	245,71m²	Rua João Pius Schindler - Bateias de Baixo
Centro Comunitário Bela Vista	194,54m²	Rua das Flores - Cascatas
Casa de Cultura	488,99m²	Avenida Dr. Getúlio Vargas - Centro
Espaço Cultural Prof. Sirley Maria N Johanson	704m²	Avenida Dr. Getúlio Vargas - Centro
Ginásio de Esportes Helmuth Erico Herbst	1.303m²	Rua Altamiro Lobo Guimarães - Centro
Ginásio de espostes Amigos Aloncio K e José k	1.080m²	Rua Prof. Rufino Blaskovski - Bateias de Baixo
Posto de informações turisticas (calçadão)	56,69m²	Calçadão da Cascatinha - Centro
Posto de informações turisticas (SC 418)		SC-418, esquina com a rua Ernesto A. Scheide - Centro
Apoio Turístico Cascata Paraíso	74,11m²	Rua da Cascata - Centro
Museu Bento Sylvio Munhoz		Rua Ernesto Afonso Scheide - Centro
Lanchonete Praça de esp. Maurício Foitte	237,54m²	Praça Maurício Foitte - Centro
Vestiários Campo de futebol		Praça Maurício Foitte - Centro
Rodoviária	311m²	Rua Ernesto Afonso Scheide - Centro
Capela Mortuária Antiga		Rua Jorge Lacerda - Centro
Capela Mortuária Centro	148,67m²	Rua Jorge Lacerda - Centro
Capela Mortuária Bateias de Baixo	104,04m²	Rua Julia Pazda - Bateias de Baixo
Secretaria de Saúde	186m²	Rua Coronel Bueno Franco - Centro
Centro de Saúde Deolinda Bartsch Bastos	600m²	Rua Padre Lino Jacob Vier - Centro
Posto de Saúde Bateias de Baixo	242m²	Rua Paulo Hornick - Bateias de Baixo
Posto de Saúde Fragosos	308m²	Rua Ferdinando Jung - Fragosos
Posto de Saúde Ribeirão do Meio		RM 020 - Ribeirão do Meio

ITAPOÁ		
Unidade	**Área**	**Endereço**
Escola Municipal Príncipe	3.331,10m²	Rua Mergulhão, nº 201 - Itapema do Norte
Escola Municipal Zózimo Neres do Rosário	1.967,75m²	Avenida Beira Mar Cinco, nº 123 - Pontal do Norte
Escola Municipal João Monteiro Cabral	1.795,04m²	Rua 2550, nº 1157 - Balneário Brandalize
Escola Municipal Frei Valentim	3.347,20m²	Avenida das Nações Unidas, nº 80 - Centro
Espaço A+	927,25m²	Avenida das Nações Unidas, nº 405 - Centro
Escola Municipal Ayrton Senna	2.446,43m²	Rua Caracaxá, nº 137 - Itapema do Norte
Espaço A+	540m²	Rua Madalena Haú, nº 68 - Balneário Jardim Pérola do Atlântico

Escola Municipal Ayrton Senna - extensão	414,42m²	Extensão Rua Caracaxá, nº 200 - Itapema do Norte
Escola Municipal Claiton Almir Hermes	1.599,95m²	Rua José da Silva Pacheco, nº 2204 - São José
Escola Municipal Monteiro Lobato	1.247,57m²	Rua Walter Crisanto, nº 400 - Samambaial
Espaço A+		Rua Walter Crizanto, s/n, Quadra 78 Lote 03 - Balneário Itapema do Norte
Escola Municipal Euclides Emídio da Silva	1.387,20m²	Rua 110, nº 321 - Barra do Saí
Espaço A+	540m²	Rua Princesa Isabel, nº 366 - Balneário Itapema do Saí
Escola Municipal Alberto Speck	867,79m²	Estrada Geral Saí Mirim, s/n
Escola Municipal Jurema	794,63m²	Rua Vicente Machado - Balneário Volta ao Mundo I
Escola Municipal de Educação Infantil Gente Feliz	1.212,92m²	Rua México, 404 - Centro
Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado	329,59m²	Rua México, 404 - Centro
Escola Municipal de Educação Infantil Gente Feliz - extensão	219,03m²	Rua Frei Valentim, nº 576 - Balneário Princesa do Mar
Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos	771,11m²	Avenida José da Silva Pacheco, 2204 - São José
Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris	881,77m²	Rua Senhor Bom Jesus, 752 - Pontal do Norte
Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz	1.575,38m²	Balneário Jardim Pérola do Atlântico
Escola Municipal de Educação Infantil Lua de Cristal	587,59m²	Rua 130, nº 348 - Barra do Saí
Escola Municipal de Educação Infantil Extensão Alberto Speck	235m²	Estrada Geral Saí Mirim, s/n
Escola Municipal Extensão Palhacinho Feliz	317,07m²	Rua Emanuel Vieira Garcia, 1502, bolo B - Balneário Jardim da Barra
Secretaria Municipal de Educação	472,26m²	Rua 1590, nº 430 - Centro
Centro de Preparo da Alimentação Escolar	232,98m²	Rua Alexandre Stika, nº 1506 - Itapema do Norte
Ipesi	157,43m²	Rua 1590, s/n - Centro
Centro de Atendimento ao Turista e Biblioteca	420m²	Avenida 780 André Rodrigues de Freitas, nº 872 - Itapema do Norte
Casa da Cultura	282,83m²	Rua 839 Felipe Schmid - Itapema do Norte
Sede do Corpo de Bombeiros	357,25m²	Avenida Brasil, s/n - Itapoá
Postos Guarda Vidas (01, 06, 10, 12, 13, 19)	132,54m²	
Casa do Foral	338,64m²	Avenida Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 150 - Itapema do Norte
Centro de Bem Estar Animal	118,65m²	Estrada 6100 Boiadeiro, s/n - 1º de Julho
Sede do Parque Natural Municipal Carijós	250m²	Rua (750) do Peixe, s/n - Samambaial
Parcão do Paese	730m²	Rua Abrahão Bittencourt Neto, s/n - Paese
Unidade Recicladora Municipal	1.725,00m²	Rua (730) da Graça, nº 1257 - Samambaial
Ginásio Ivo Zagonel	1.008,90m²	Avenida 1670 Nações Unidas
Sede, vestiários e edificações dentro do campo	309,71m²	RUa 601 Presidente Lincoln
Edificações do Campo do Itapoá	309,71m²	Rua 1590 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro
CRAS	200m²	Rua 1660 Londrina, nº 321 - Centro
GEstão	150m²	Rua 1660 Londrina, nº 321 - Centro
SCFV	120m²	Rua 1660 Londrina, nº 321 - Centro
Sala dos Conselhos	50m²	Rua 1660 Londrina, nº 321 - Centro
CREAS	280m²	Rua 590 Hercílio Luz, nº 157 - Cambijú
Abrigo	320m²	Avenida 1670 Nações Unidas, nº 354 - Centro

Sede Agricultura e Pesca	300m²	Avenida 1101 Brasil, nº 2011 - Centro
Galpão de Agricultura Saí Mirim	387m²	Estrada Geral Saí Mirim, s/n
Prefeitura Municipal	2.430,82m²	Rua 960 Mariana Michels Borges, nº 201
Prédio NDS	864m²	Rua José Grassi, nº 52 - Itapema do Norte

SÃO FRANCISCO DO SUL		
Unidade	**Área**	**Endereço**
INSS	1.500m²	Rua Babitonga - Centro Histórico
Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul	1.200m²	Praça Getúlio Vargas, nº 01 - Centro Histórico
Premir	1.300m²	Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 - Rocio Grande
Multiuso Felipe Schmidt	2.500m²	Rua Felipe Schmidt - Centro
Escola Carlos da Costa	1.300m²	Rua Franklin de Oliveira, 98 - Acaraí
Escola Franklin de Oliveira	2.100m²	Rodovia Duque de Caxias - Reta
Escola Rogério Zattar	3.000m²	Rodovia Duque de Caxias, 9985 - Ubatuba

ANEXO D
CÁLCULO DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

COMPOSIÇÃO DO BDI						
Componentes do BDI		**Siglas**	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**	**Adotado**
Taxa de rateio da Administração Central		AC	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
Taxa que representa o ônus das garantias/seguros exigidos		S+G	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Riscos e imprevistos		R	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Taxa representativa das despesas financeiras		DF	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro ou remuneração bruta do consumidor		L	6,16%	7,40%	8,98%	7,40%
Taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS). ISS - Base 100% \| Alíquota 3,00% CPRB - Lei 12.844/2013	I	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
		COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
		ISS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
		CPRB	0,00%		4,50%	0,00%
OPÇÃO ADOTADA APLICADA AO BDI =>		SEM DESONERAÇÃO			BDI =	23,54%

Fórmula adotada:

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] x100$$